



## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a quinta **Sessão Ordinária do Órgão Especial** do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Aluísio Aldo da Silva Júnior. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o douto representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. Na sequência, Sua Excelência registrou a ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Ministros João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Apregado, por determinação da presidência, o único processo da relatoria da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi incluído na pauta, o Órgão Especial assim deliberou: **Processo: RO - 39000-57.1990.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Daniel de Castro Silva, Recorrido(s): WILSON FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo ante a ausência justificada da Exma. Sra. Ministra Relatora. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela fizesse uso, determinou que fossem apregoados os processos constantes da pauta do dia, na forma regimental. Feito o pregão do primeiro processo com pedido de preferência, o Órgão Especial assim decidiu: **Processo: RO - 10019-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**54.2014.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RENATA CALIXTO LEMOS, Advogado: Dr. Márcio Messias Cunha, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e, reconhecendo a condição de deficiente auditiva da impetrante - Renata Calixto Lemos, determinar sua inclusão na lista reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, relativa ao concurso realizado no TRT da 18ª Região para o provimento de cargo de técnico judiciário área administrativa (Edital nº 01/2013). Após, foi apregoado o segundo processo com pedido de preferência no julgamento, da relatoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho – **Processo: Ag-ED-AIRR - 625-90.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): PAULO ANDRADE MAGALHÃES FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins. Sua Excelência o Ministro Relator propôs ao Colegiado que, neste processo e em todos aqueles referentes à responsabilidade subsidiária do ente público, tema reconhecido como de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 246), em que o agravo de instrumento interposto pelas partes contra a decisão que não admitiu o recurso extraordinário foi recebido como agravo do artigo 557 do CPC, se negasse provimento ao agravo, com determinação de baixa imediata, mas sem aplicação de multa. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, noticiou que a Presidência tem prestado informações à Suprema Corte em inúmeras reclamações constitucionais ajuizadas em razão de o Órgão Especial ter secundado decisões do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Anotou que, não obstante a excelência da fundamentação do Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente nos agravos, as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas reclamações constitucionais, não se pautam por essa fundamentação, e sim pela usurpação da competência do STF, sobretudo porque o Tema 246 ainda não foi julgado. Para demonstrar o posicionamento da Excelsa Corte quanto à questão, citou trechos de decisões prolatadas em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

reclamações constitucionais pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Fux, Teori Zavascki, Celso de Mello, Roberto Barroso, Dias Toffoli, Cármen Lúcia e Rosa Weber. Prosseguiu o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal indagando sobre a conveniência de o Órgão Especial continuar julgando esses agravos do art. 557, que versam sobre o Tema 246, ainda não examinado pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que o Supremo tem dito que está havendo usurpação da competência. Ponderou Sua Excelência, finalmente, que o Tema 246 – responsabilidade subsidiária da Administração Pública – não foi examinado e não poderia sê-lo pelo Órgão Especial nem pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente, e que insistir na apreciação desses agravos fará com que as partes ingressem com reclamações constitucionais e que todas sejam acolhidas, determinando-se o sobrestamento do recurso extraordinário. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, propôs ao Órgão Especial dar provimento aos agravos do artigo 557 do CPC, relativos ao Tema 246, para determinar o sobrestamento dos recursos extraordinários, até o julgamento da matéria pelo Supremo Tribunal Federal. Discutida a questão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, reformulou o seu voto e o Órgão Especial **decidiu, por unanimidade**, dar provimento ao agravo em julgamento e a todos os demais sobre o mesmo Tema 246, incluídos na pauta do dia, para determinar o sobrestamento dos recursos extraordinários, com ressalva de entendimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. Em seguida, procedeu-se ao julgamento de todos os processos da relatoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, nos seguintes termos: **Processo: Ag-ED-AIRR - 625-90.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): PAULO ANDRADE MAGALHÃES FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Bruno Degrazia Mohn da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 70400-27.1996.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): ARI LUIZ FRARE, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E IMÓVEIS COIATELLI LTDA., Agravado(s): ALPINA TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): S.A. TRANSPORTE ITAIPAVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.689,07 (mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 175886-54.1997.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANGELO JUST, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rocha, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLAIRTON FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): TRANSPORTES MAY URUSSANGUENSE LTDA., Advogado: Dr. José Afonso da Silva Darela, Agravado(s): MARIA ANTONIETA LOUREIRO MUFFATO E OUTROS, Advogado: Dr. Ramon Zanella de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 76,55 (setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante.

**Processo: Ag-RR - 46400-31.2008.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): MARLI JACQUES DA ROSA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTSERV, Advogado: Dr. Gilberto Capponi Santiago, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 178200-11.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o SINDEEPRES, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.133,21 (dois mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 205200-36.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FRANCISCO CABREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciana de Fátima Calábria Mandelli, Agravado(s): J. M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciana de Fátima Calábria Mandelli, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 7200-74.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA - FETLSVC, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): WALMIR GUZZON, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 18900-28.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s): CARMEM ZUANAZZI BENETTI E OUTRAS, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Agravado(s): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - LIMPEL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 19200-21.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): GISLAINE TERESINHA MATOS, Advogado: Dr. José Francisco Scheibler, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-Ag-E-ED-RR - 30100-50.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ILZA MATTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): EFFICIENT-SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 30200-20.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ARACI TERESINHA WERLANG PUHL, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ost, Agravado(s): SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 33500-67.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALENIR RIBEIRO ALVES, Advogada: Dra. Dalila Ballardín Siota, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 38400-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): MARCELO RAMOS, Advogado: Dr. Reinaldo Ongaratto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 66300-39.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ABEL CORRÊA DE CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 139300-72.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Agravado(s): ROSA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNISERV COOPERATIVA LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 222300-67.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ROCHA CAMARGO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): EFFICIENT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 250500-84.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 268900-49.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ROSÂNGELA CÁTIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-E-AIRR - 314600-48.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): TEREZINHA DE MATOS MENDES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 3184500-28.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): JOEL CORDEIRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): UNIDOCK S ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 7-78.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LÍDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s): PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 28-05.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELIZANGELA CONCEICAO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Agravado(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 85-32.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ROSELAIN PEDROSO FROES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 115-35.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Amália da Silveira Gewehr, Agravado(s): MARILEI BEATRIZ DE SOUZA RAUBUSTT, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 179-10.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ÉDILA BORGES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Casagrande Secchi, Agravado(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 297-53.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): JIZIANE DIAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Reinaldo dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Nilo José Pedroso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**AIRR - 326-72.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): JANETE DE FÁTIMA DA ROSA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Áurea Comelli Born, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 375-44.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): ERALDI RIBEIRO PRATES, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-ED-RR - 506-31.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): VANESSA LUCIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 509-51.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IZABEL CRISTINA PELZ FAGUNDES LIMA, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 546-61.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): GISELE APARECIDA GODOI, Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 587-28.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): MÁRCIO GROZOI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Kuhn, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 613-16.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): MARLENE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 639-64.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ÉDER FRANCISCO SOARES DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Agravado(s): J. M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 999-54.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Ricardo Sérgio Righi, Agravado(s): LUCÉLIA VITÓRIA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1323-05.2010.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ROHDE, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Agravado(s): SOLUÇÃO-COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PÚBLICOS E PRIVADOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1375-67.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO COITINHO NUNES, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-E-AIRR - 32100-39.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DORALICE VEDOATO VIEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.171,19 (dois mil cento e setenta e um reais e dezenove centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamado. **Processo: Ag-ED-AIRR - 8-20.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Victor Herzer da Silva, Agravado(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Agravado(s): CÁTIA SIMONE GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9-31.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procurador: Dr. Éden Hainzenreder Garibaldino, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): GILMAR PEDROSO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 36-34.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): ALISSON NASCIMENTO BORGES, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 108-89.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): MÁRCIA DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Vianna Xavier, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 166-32.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): HERVEI HARDT DA SILVA, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 186-17.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ALCENOR LACERDA MOURA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Luís Longoni, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 208-87.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): SELMA VERÔNICA AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 243-10.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Victor Herzer da Silva, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s): SANDRA MARA JAQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 268-37.2011.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): SILVANA DE AVILA MENEZES DA COSTA, Advogado: Dr. Valmor Angelo Ambrós, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 333-46.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ROMEU RIBEIRO MARQUES NETO, Advogada: Dra. Mariangela de Oliveira Guaspari, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 337-40.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): MARCOS GIOVANNI DIAS, Advogada: Dra. Mariangela de Oliveira Guaspari, Agravado(s): GATES GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Agravado(s): FORÇA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 358-75.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DANIELA ALVES SOARES, Advogado: Dr. Pedro Misael da Silva Corrêa, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 446-21.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VILSON DIAS DOS PASSOS, Advogado: Dr. Denilson Farias da Silva, Agravado(s): BRASIL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Patel, Agravado(s): PROCON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Cordenonzi de Quadros, Agravado(s): TOP ESTRATÉGICA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 454-80.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): NAIVETE TEREZINHA DOLINSKI, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 458-36.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Audrey Silva Kyt, Agravado(s): DARLAN SILVEIRA DELFINO, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MON MUSEU OSCAR NIEMEYER, Advogada: Dra. Shirley Ana Barcarol, Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 476-71.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): TATIANE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 512-69.2011.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALEXANDRE DANIEL MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Deise Maria Ruiz de Souza, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 517-50.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): ROSÂNGELA GARCEZ, Advogada: Dra. Mariana Zinelle de Araújo, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 518-71.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. André Belo Fernandes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): DIONÍSIO PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 519-17.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 528-91.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): REGINA MARIA GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 534-50.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CORINA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alcir Heitor Ribeiro Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 559-69.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): JOSÉ ROGÉRIO FLESCHE CHAVES JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 573-89.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS BOTELHO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 577-51.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): WASHINGTON LUDOVICO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lindalva Pires Flausino, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 579-95.2011.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Agravado(s): SILVIA ANDRÉA SANTIAGO BORGES, Advogado: Dr. Aquiles Rodrigues Pires, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Santana de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 599-73.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARINA SOUZA SALVADOR, Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ADEJA, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 609-79.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): JORGE RENATO BRAGA LIMA, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 637-78.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): LUCIANO FRIGERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Ângela Benghi, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 639-35.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Jerônimo de Freitas, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 665-72.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANA PAULA GONÇALVES DE CAMPOS, Advogado: Dr. Telmo Borges Rossi, Agravado(s): ESTRELA GLOBAL DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 681-88.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JOSEMAR BATISTA FALCADE, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 689-41.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): VALTER FARIAS GUEDES, Advogado: Dr. Wanderley Pereira de Arruda Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Caldas, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Irene Mariane Thiessen, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 735-87.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JOSÉ LUÍS RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 904-71.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Giovanni Camara de Moraes, Agravado(s): JOELSON GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Reis, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ivana Roberta Couto Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 983-77.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): IONICE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Remo Valim, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1037-17.2011.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): DEISE DA ROSA DORNELLES, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1046-36.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LENICE VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): TERCEIRIZE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1210-92.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Joanessa Tasca Deud José, Agravado(s): DIRCEU SILVEIRA DUARTE FILHO, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1221-30.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ELISANDRA ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Dilson Fernandes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1229-58.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ESPÓLIO de VALESKA RIBEIRO ROSA, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloísa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1245-53.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA PINTO ZULU, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Agravado(s): CENTRO CULTURAL INTERNACIONAL INTERCULT - BSB, Advogado: Dr. Amanda de Oliveira Barnasque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1338-84.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Agravado(s): LUÍS CARLOS BUKASKI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AgR-AIRR - 1389-17.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): CLÁUDIO NATALICIO MACIEL DA COSTA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. RENATA MATTOS RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-RR - 1410-38.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s): CARMEM FORTE INGRACIO, Advogado: Dr. Jair de Mattos, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1443-56.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): ELI ANDERSON ROSA MENDES, Advogado: Dr. José Antônio de Freitas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson Penkal Gevert, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1613-91.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JANETE LORANDI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4-43.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS JUBIM, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): TOYOTA SULPAR LTDA., Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 6-12.2012.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ROSA MARIA DAS NEVES RENCK, Advogado: Dr. Jaqueline Souza Schneid, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 16-60.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARI SÍLVIA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 94-20.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JOAQUIM URUBATAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 100-61.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): WAGNER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Elenice de Oliveira Zacarias, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 107-04.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS, Agravado(s): JANICE PRASS GOI, Advogado: Dr. Fernando José Justen, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 109-23.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CÁTIA SIMONE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Elenice de Oliveira Zacarias, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 125-46.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): EVA TEREZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 149-58.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARLENE IHME, Advogado: Dr. Cláudia Maria Torriani Busnello Pretto, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 172-33.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): ROSINEL BOARD (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Kátia Cristina Gomes Chandelier, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 238-95.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): SIMONE DISCONZI DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Cogo Zaboetzki, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 253-66.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MICHELE SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Anselmo Massoni, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**265-74.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): LUCIANE NUNES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AgR-AIRR - 274-49.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Carolina Marques Carvalho, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**Ag-AIRR - 289-91.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): JANETE BEATRIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dirceu Hugo da Ros, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 320-25.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): CLAUDIONIR DE SOUZA TOLEDO, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/C LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogada: Dra. Giovana Albo Hess, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 326-83.2012.5.04.0007 da 4a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): PAULO HENRIQUE BROCKSTEDT, Advogado: Dr. Gustavo Bernardi, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 335-63.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): IVONE SIENNICKI, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 350-63.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): CRISTIANE KROLOW E OUTRA, Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Agravado(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 355-90.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): FERNANDA ANTUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Marivone Hardt Betiollo, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 361-90.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RODRIGO RAFAEL BEHLING, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 374-79.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NEUSA BORDIGNON MENEGOTTO, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): CLEBER SOARES MORALES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 395-97.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CARLOS EDI ILHA SILVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 406-46.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JANE ELVIRA BECKMANN E OUTROS, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 411-25.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Agravado(s): JANAINA POLETTO KERN, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 420-74.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ELOA CUNHA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 450-75.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): JOÃO FERNANDO SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Leticia Silveira Pereira, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 456-29.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): DOUGLAS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MAXXI ATACADO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 476-33.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ESMELINDA PORTES, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Budke, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 500-26.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JESSICA FIUZA COLVARA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 502-31.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SÊNIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 517-04.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): GABRIELE MATOS, Advogado: Dr. Ronaldo José Verdi, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 529-91.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS STODULNE, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 537-29.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): MARCELO JANJÁCOMO, Advogada: Dra. Karen Fabiana Soares Guides Tatesuji, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 538-06.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): NATHALIA PACHECO DE CASTRO, Advogado: Dr. Luciane Henn, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 565-93.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ELAINE BROENSTRUP HEPP,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Daniela Cristine de Oliveira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 568-04.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): JOSMAR ARAÚJO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 574-41.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): RITIELE MARIA DA ROSA AZEVEDO, Advogada: Dra. Milton Fraga Gaira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 590-91.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): KÊNIA MAGI GESSWEIN SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Duarte Elyseu, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 596-43.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): ALINE MARIA BACKES, Advogado: Dr. Marcelo Barden, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 627-36.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO



GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ZÉLIA MANTELLI MARTINS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 633-80.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RENATA POUZADA SOLANO, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Farias Luiz, Agravado(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 660-58.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARLENE SCHAFFER, Advogada: Dra. Vanessa Wegmann, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 688-47.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ORACI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Flesch, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 737-72.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): CAMILO SERAPIO FERREIRA, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 814-69.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, Advogado: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MIRELA GISIANE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Delso Bronzatto, Agravado(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1211-44.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Herminio Back, Agravado(s): ADEMILSON MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Vania Cristina Ribas Rachid, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1512-51.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): ANDERSON NICODEMO RAMOS, Advogada: Dra. Priscila Iara Martins, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1604-83.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): VIVIANE DE FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Garcia Kato, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1699-60.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): LEONORA E SILVA MAZÃO, Advogado: Dr. Fabiana Peralta Collares, Agravado(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1774-96.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Herminio Back, Agravado(s): VILMA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR, Advogado: Dr. Flávio Olivé Malhadas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 134-65.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): NEIDE DE SOUZA DA ROCHA, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 199-73.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALINE THEWES, Advogado: Dr. Cássio Guilherme Alves, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 430-79.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SUELEN MARIA SCHMALZ PRETTO, Advogado: Dr. Jardel Zambon da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Berton Eidt, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1-83.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIELA MOTA CASSOL, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): ADSEER SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1-89.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DENISE DA FONSECA AFONSO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): ADSEER SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2-50.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MAURÍCIO DE AZEVEDO FLORÊNCIO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSEER SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2-65.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): WAGNER JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 3-91.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): EVERTON MARCELO DE PAULA BRITO, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): AUTO POSTO MZ, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RADIO MZ FM 90.7 LTDA., Agravado(s): DE BOER LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3-11.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): GESSÉ MILLAN PESSOA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 3-92.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Mariana Almeida Lima, Agravado(s): RICARDO ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 4-42.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): GERSON DORNELLES BARBOSA, Advogado: Dr. João Almiros Santana Machado, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4-93.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LEANDRO CLERISSON LONGO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4-50.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - CIOPS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): PROGRAMAS SOCIAIS DA AMAZÔNIA - PROSAM, Advogado: Dr. Robert Merrill York Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4-22.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JUAREZ ARAÚJO DE MORAIS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5-84.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE-SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos César Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARY AZEVEDO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5-90.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WILLIAMAR DA SILVA GRANGES, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 5-41.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5-78.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JUNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 6-23.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Rivadávia de Paula Rodrigues Júnior, Procurador: Dr. Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Agravado(s): IVALDETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Agravado(s): PREST SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 6-78.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Agravado(s): CONSÓRCIO RODONORTE, Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Agravado(s): VALDECI DONIZETI MARCELINO, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 6-08.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): JÚLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 7-11.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CARLOS JACINTO BUENO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 7-65.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): JOANA DARC MARIA REZENDE, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Agravado(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: ; **Processo: Ag-AIRR - 7-48.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA LOREDO BATISTA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 7-44.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SANDRO RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. João Clímaco de Almeida Filho, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 8-71.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): VERONICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carneiro T da Silva, Agravado(s): AG SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 8-42.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JANAINA GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 8-57.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 8-75.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARLI DE LIMA TRETTEL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9-64.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): REJANE FREITAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9-32.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 10-45.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JULIANO CLÁUDIO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 10-55.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10-47.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): JOÃO BENEDITO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10-09.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JARBAS AUGUSTO CESÁRIO DE RESENDE, Advogado: Dr. Atílio João Andretta, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 10-75.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 11-46.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ESPÍNDOLA DA CUNHA, Advogado: Dr. Prestes Ferreira Gomes, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 12-32.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA-, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): GLAUCIO LUIZ NOVAES DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ PELÚCIO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 12-98.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CLARICE ROQUE, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 13-46.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Agravado(s): PAULO GEOVANE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 13-32.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Liliane Mattos Ferreira Albiani Alves, Agravado(s): ANDRÉ JACQUES BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 14-45.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): ADALBERTO SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 14-72.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Procuradora: Dra. Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): LAURINDA DE LIMA PAULA PIRES, Advogado: Dr. Siomara Souza de Almeida, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 14-76.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 15-49.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ERANI RAMOS, Advogada: Dra. Ana Paula Tavares Mass, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 15-69.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ULYSSES SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 15-97.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): JOAO CESAR DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 15-77.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): EVANDRO LUÍS PENDEZA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 16-66.2012.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ELI EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Fraga de Mello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 16-41.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 17-67.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E C G FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 17-41.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SERLEI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 18-15.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES FLORENCIO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 19-67.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): MILTON CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FAEC - FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FIPAR - FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (SOB INTERVENÇÃO), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 19-53.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Procurador: Dr. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Agravado(s): MÁRIO MARCÍLIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 20-53.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zaina Abrão de Carvalho, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Amanda Alencar Benevides Furtado, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21-76.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 22-84.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): FABIANO ZUNCULIN, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 22-66.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): GLADIS FÁTIMA DA ROSA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 24-80.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSÉ MARCELO MENTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 24-**

**07.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 29-83.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): GUSTAVO RODRIGUES PAULINO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 31-11.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): IRENE GONÇALVES MIRANDA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 31-37.2010.5.10.0011 da**

**10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MENDES MALHEIROS, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): GOVAL SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 31-67.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): WARLEI DENIS RIOS, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 32-84.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): LEONICE DOS SANTOS TIM, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 32-60.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daysi Rossini de Moraes, Agravado(s): JOSÉ ÉDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Gonçalves Marques, Agravado(s): JLP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Paulino Mussio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 33-77.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): PEDRO JOANITO MENDES, Advogado: Dr. Vilson Eduardo Dornelles, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 34-21.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): ALONSO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Leandro Castilho,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): PROTAM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 34-26.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): JURDETE PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 35-93.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): SCHIRLA LUCHTEMBERG DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 37-09.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILMAR NASCIMENTO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 38-91.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ASSUNÇÃO DA CRUZ, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 39-12.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): PEDROLINA LOBATO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Consuelo Muller, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 42-78.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ANAVIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 43-12.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MICHELINE MEMITH CESCHI, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 44-92.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): GILVANETE DE OLIVEIRA ANCHIETA SANTANA E OUTRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 44-81.2011.5.10.0017 da 10a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RAFAEL DE SOUSA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 44-28.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ROSIANE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 45-73.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DÉBORA LOPES SILVA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 46-10.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA LÚCIA DE PAULA PAIVA, Advogado: Dr. Raoni Domingues Da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 47-21.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARILANE GRIPP, Advogado: Dr. Nilton de Oliveira Canto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 47-23.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Priscila Martins Zillo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 48-80.2012.5.04.0331 da 4a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ISABELITA SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Fábio André Adams dos Santos, Agravado(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 49-78.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GILBÉSIO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Renata Trigueiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 49-59.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO., Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 50-28.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA IZABEL FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Giovana Grafulha Correa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Voltan Adamoli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 50-44.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE PAULA RISS, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 50-98.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Advogado: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MEDINA, Advogado: Dr. Laercio Thadeu Pereira da Silva, Agravado(s): CENTERSUL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eder Vieira Flores, Agravado(s): BRASIL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Patel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 50-22.2011.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LILIAN WATZKO PACHECO MEDEIROS, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 50-91.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 51-94.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Mydori Aoki Fazzarni, Agravado(s): SANDOVAL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 51-94.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JORGE DUARTE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 51-72.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Celso Zamoner, Agravado(s): EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA SALOMÃO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 51-77.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LOURIVAL FRANCISCO DA CRUZ, Advogado: Dr. Altino Ferro de Camargo Madeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 52-97.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): EVANDRO APARECIDO SANTOS, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 52-44.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): MARIA JÚLIA ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 54-05.2012.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. André Lopes de Sousa, Agravado(s): CATIA DENISE TRINDADE MUNHOZ, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 54-25.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): ALDIANE DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 54-63.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Agravado(s): ALINE CRISTINA DOS SANTOS PALMA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 54-96.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ALCIDES WOLSKI, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 55-36.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): SOLANGE MANECA TORQUATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 56-86.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ELIZEU RODRIGUES, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 57-21.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): CLARISSE GOMES FOGAÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 58-76.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): MALBA SIBELY DE FREITAS, Procurador: Dr. Alexandre Benevides Cabral, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 59-84.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA SILVA, Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dr. Murilo Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): REQUIN TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 61-61.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): SIMONE VELASQUE, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 62-73.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELISABETH MARIA QUINTANA, Advogada: Dra. Elizabeth Bezerra Gomes da Silveira, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 63-91.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): DUTRA VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 64-63.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Agravado(s): CASSIO VINCOLETO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 64-78.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): JOSÉ DIOLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): COORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 65-48.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 65-52.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ERGS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): RENITA RHODEN MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 66-48.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PLÁCIDO ACOSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Batipaglia, Agravado(s): COSTA PINHO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 66-95.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ALINE FERREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Eliane Bevilaquia de Lima, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**67-38.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Saulo Inácio Braga, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 67-18.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LEANDRO VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 68-92.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ALOÍSIO COUTO DAMASCENO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 68-**

**03.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MICHELE SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**Ag-AIRR - 68-15.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SOUZA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO NOCENTE, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 69-97.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO ZULIANI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 69-78.2011.5.01.0071 da 1a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): ROSANE MARCELINO ROMÃO, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CIEZO CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 71-65.2012.5.02.0045 da 2a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: ppor unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 74-22.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): SIDMAR SANCHES NACETI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 75-69.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): ROSIMEIRE DO NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 75-35.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): VIVIANE SOARES DA CUNHA MOURA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 79-75.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): GLEICE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 83-55.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): APARECIDO FRANCISCO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 84-53.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 86-75.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 87-17.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 88-07.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 88-13.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): JAIR APARECIDO MARTHA, Advogado: Dr. Sílvio Júnior Dalan, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-RR - 89-81.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA MARGARETE DO AMARAL, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 90-74.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LEONIDAS DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 99-07.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CLEONICE VICENTE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102-80.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): OSÉAS BENEDITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Souza, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**AIRR - 102-88.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUÍS ALBERTO ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vicente Luca, Agravado(s): PORT SUPPLY AGÊNCIA MARÍTIMA E OFFSHORE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Cesar Neiva Barcellos, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 103-83.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): FERNANDA GABRIELA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 104-92.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE PINHEIRO ZANOLIN, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 106-12.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): APARECIDO ALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 108-27.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecilia Fontana Saez, Agravado(s): ERECHINA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 110-26.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE FATIMA RUAS, Advogado: Dr. Alice Fernanda das Neves Dias, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 112-68.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CRISTIANE FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Lopes de Lima, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 113-27.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): SEBASTIÃO ADRIANO FREIRE, Advogado: Dr. Eudes José Freire Júnior, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 113-18.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): CELIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTACAO COLETIVA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 114-40.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Pires de Almeida, Agravado(s): WALKIRIA VIANA PARENTI, Advogado: Dr. Divanir Marcelo De Pieri, Agravado(s): SOLIDEZ - SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 114-34.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Furlanes, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 116-08.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Rigatto, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Agravado(s): ETEC - ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 116-13.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marianne Cury Paiva, Agravado(s): REGINALDO SIOMA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 117-49.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Anderson dos Santos Farias, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 119-95.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VITAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 120-58.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): LUCINÉIA FOGAÇA DO PRADO E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 125-27.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): SILVIO HENRIQUE CAMARA, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 125-42.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ADILSON ALVES DA SILVA MESSIAS, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO GOMES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 125-38.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Raimundo Magalhães Barros Júnior, Agravado(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 128-77.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DAMIANA MARIA DA COSTA DANTAS, Advogada: Dra. Maria de Jesus dos Santos Dutra, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 129-19.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): SANDRA RODRIGUES DE MESQUITA MARTINS, Advogada: Dra. Livia Maria Iespa, Agravado(s): VMS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 129-91.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ANDRÉA DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ÁLAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 133-11.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOÃO GERALDO AFONSO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L. M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Silvana Penteado Corrêa Rennó, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 135-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**95.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravado(s): MARIANA MORAES XAVIER DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 138-19.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): GENIL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Decisão: ppor unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 139-**

**37.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): LUCIANA JESUS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Oliva Pinheiro, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**140-41.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Agravado(s): TOMAZIA NICOLAU, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 144-37.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

GISELI NAVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 148-49.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): MARA SILVEIRA ROSA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 148-57.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): CÍCERA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 148-96.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA DA ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 149-18.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELIANE MARCONDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 149-11.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ROSINETE FREITAS DA MOTA, Advogado: Dr. Hélio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Araújo de Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 152-36.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): ELIAS FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 153-70.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): RENAN CABRAL ALVES, Advogado: Dr. Adonai Gouvêa, Agravado(s): ODREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Acyr Correia Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 155-29.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): MARIO JORGE HONORATO, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 156-29.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Agravado(s): JOSEFA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonilson Raimundo Machado, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 156-11.2011.5.24.0001**



**da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): NAUDIR DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156-58.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Agravado(s): WANDEILDES DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Diomedes Oliveira Carvalho, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cleber Roriz Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 157-06.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): LUÍS CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Antônio Bertolini, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 159-93.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA ALVES LOPES, Advogado: Dr. Winston Regis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 159-64.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Batista, Agravado(s): REALEZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 159-62.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): DEAI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA., Advogado: Dr. César Akio Furukawa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 160-80.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ELIANA GOMES RABELO, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 160-37.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DOS SANTOS CELESTINO, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 160-29.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): FRANCISCO DO NASCIMENTO DE ABREU, Advogado: Dr. Vandir do Nascimento, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 161-73.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mariana Amaro Theodoro, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 162-10.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LEONI KANIGOSKI DE FREITAS, Advogada: Dra. Marilene Car Feliciano, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 165-65.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BRITO LEDO DE MELO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 166-52.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): NILSON PEREIRA GAMA, Advogada: Dra. Maria Dineide C. Pereira, Agravado(s): FOCUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 166-59.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): WILSON UCHOA GUSMÃO, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 168-28.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEUSELES BARSANULFO MOCO E OUTRA, Advogado: Dr. Reinaldo Leite de Oliveira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dra. Isabella Gomes Machado, Agravado(s): CLS - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): MARIA JOSÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA, Agravado(s): JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar os Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.767,20 (sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 169-02.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SIMONE CRISTINA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Muriel Dobes Barr, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 171-23.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): NATALICIO SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 172-22.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): THIAGO SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Vagner Sant'Ana da Cunha, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Tadeu Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 174-02.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 174-36.2010.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCOS LIMA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Thiago Freire da Silva, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 176-46.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDA CLAIR SILVEIRA ENNETT, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 177-98.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): GLACI TERESINHA COSTA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 178-43.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): MARINA RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 179-06.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): GILMAR DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CENTRO ED. VIGILANTE LYDER LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 183-75.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): VERA LÚCIA ALVINO, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 185-28.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): MÔNICA STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 186-48.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): THIAGO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-RR - 186-91.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 186-76.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ROBSON SANTANA LEME, Advogado: Dr. João Wilson Cabrera, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 187-33.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: Ag-AIRR - 188-21.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): TIAGO SALVIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 189-10.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adilson Ubirajara Arruda Gianotti Filho, Agravado(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 190-33.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): EDUARDO BENEVIDES DINIZ, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 190-52.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**190-54.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): IRANEIDE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Dias, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 191-63.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): IZABEL CRISTINA RAMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Leonel Brum Gomes, Agravado(s): ARP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 191-08.2011.5.04.0007 da 4a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): ROSELI COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 193-92.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): REINALDO CARDOSO DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 194-54.2012.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): ANDRÉ MARQUES GALDINO, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 194-33.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTÔNIO MAURÍCIO ROSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 194-39.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thaís Salame de Souza, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): LISIANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 195-21.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR E AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL -FINAME, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RICARDO BESERRA DE PAULA, Advogada: Dra. Andréa da





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Silva Machado Gama, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.,  
Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 196-95.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): LILIANE RIBAS PRAZERES, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 196-64.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSÉ PITTA FILHO, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 196-37.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NETO, Advogado: Dr. Francisco Lopes da Silva, Agravado(s): M.T. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 197-71.2012.5.14.0081 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): EDINEI TIENCO SESCON, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Souza, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 197-58.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): DILENO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RILTON SANTOS DE MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Agravado(s): ACMAV - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 198-35.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Saulo Linhares da Rocha, Agravado(s): JUCINEY COSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Vinícius Martins de Meira, Agravado(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tayana Maria Jaña Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 198-10.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): LUCI MARIA RACOSKI CAVALETTI, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 198-97.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): CARLOS JANSE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 199-29.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SELMA GOUVEIA DA SILVA, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 200-71.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MARIA SEBASTIANA DA SILVA BENICIO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): PNG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Messias Silva Jesus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 202-61.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Paula Diniz, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS, Agravado(s): EUGÊNIO CARLOS DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 203-55.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TALITA HELLEN GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): MACUXI EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 206-94.2012.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): SOMARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rudival Santos de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO ADESOL - AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO, Advogado: Dr. José Ronaldo Duarte Ferreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 207-89.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Deusdete Pedro de Oliveira, Agravado(s): EDNA FERNANDES BERNARDES, Advogado: Dr. Tathiane Lemos Ibanez Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**208-88.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARTA REGINA CORTEZ, Advogado: Dr. César Augusto Sérgio Ferreira, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 208-33.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KENNYA EMANUELLE MENDES BISPO, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 209-45.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Figueiras Nunes, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CHRISTIANNNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): MARIA SOLANGE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 210-08.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): ANTÔNIA MARTA FERNANDES, Agravado(s): GRIFFON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 210-58.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MATHEUS LUIZ ROGANTE, Advogado: Dr. César Augusto Sérgio Ferreira, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 212-06.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ELIANE CORREA DELATÉA, Advogada: Dra. Fernanda Santanna Campanhoni, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 213-93.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Araújo de Almeida Santos, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 215-61.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): ILSON PEREIRA PEDROSA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 216-60.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 222-31.2010.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ROBERTO RUIZ, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 224-10.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): DANIEL DA SILVA FONTES, Advogado: Dr. Gilberto Garcia, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 225-74.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDUARDO ROCHA CALASTRI, Advogado: Dr. Paula Ramos Maciel, Agravado(s): NIL TRANSPORTES EXECUTIVOS RENT A CAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 226-84.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARIONETE DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 229-06.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): AURICELIA DA SILVA LIMA SOARES, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 234-02.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): LINO ROBERTO LINDSTRON, Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 234-81.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CRISTIANO GONZAGA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: Ag-ED-AIRR - 239-54.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 241-70.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): FABIANA PEREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-ED-RR - 243-86.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUCIANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Basílio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

André, Agravado(s): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 243-63.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADILSON CARLOS OLIVEIRA FELIZARDO, Advogada: Dra. Márcia Maria Vasconcelos Angelo, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 244-13.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): DEISE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Bastos da Silva, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 245-91.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Agravado(s): SALVADOR SERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 245-50.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): VALDEMAR RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 248-74.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Agravado(s): REBECA DE CÁSSIA SILVA NEVES BARBOSA, Advogado: Dr. José Carlos Madrona, Agravado(s): L.A.P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 248-30.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): MARCELO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, Advogado: Dr. Paulo Alfredo Damasceno Ferreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 249-37.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DA SILVA CARVALHO PRADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/C LTDA. - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 249-07.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PAULO ROBERTO TEMPORIM TETE, Advogado: Dr. Mário Nunes Akiyama, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 250-80.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Harasymowicz, Agravado(s): GUSTAVO DIVINO CATAROF, Advogado: Dr. Rafael Paccola Danelon, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 250-89.2012.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SÉRGIO DE ARAÚJO SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Menezes Rodrigues, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 250-64.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): KELLY CRISTINA CARDOSO LINS, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 251-74.2012.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELIZEU DE ARAÚJO SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Menezes Rodrigues, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 253-85.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): CLÁUDIA BEATRIZ FRANCO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 254-36.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ROBERTO LUIZ DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SANTOS, Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 255-66.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ROGÉRIO CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 255-17.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CLENI TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 256-10.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): GIANI MERLI COELHO DA SILVA - ME, Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Agravado(s): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI - SERVIÇOS DE PORTARIA, Advogado: Dr. Cristiane Alves Pereira Jara, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 257-34.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): ZENAIDE VENTURI DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA MACIEL, Agravado(s): PROMAT LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 257-**



**53.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MESKA, Advogado: Dr. Marnio Piantino Nascimento, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Costa Gontijo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.576,02 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 258-62.2010.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARISA VALÉRIA ATANÁZIO DE JESUS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Silva Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 259-42.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): MARCELE PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Eduardo Gamaria Rodrigues Soares da Silva, Agravado(s): TOESA SERVICE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 259-56.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ZEILMA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 259-66.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DESSANA MESQUITA RAIMUNDO, Advogada: Dra. Idoline Alves, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 260-44.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravado(s): PAULO CESAR LEME DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 260-56.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): HARDALLA LINS MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raquel Otília de Carvalho Chaves, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 260-80.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Agravado(s): WILLIAN TRESSOLDI, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Franco Gonçalves Laus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 261-56.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Faveiro Rezende, Agravado(s): ELIZABETE WATANABE, Advogada: Dra. Maria Regina Alves Macena, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Buzato, Agravado(s): FAEC - FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO, Agravado(s): FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, Agravado(s): FIPAR - FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 261-86.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADÃO NOEDI WINSKOSKI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 262-78.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): WANIA APARECIDA SANTANA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 262-23.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): IRACEMA CALDEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 263-08.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. JOSÉ ROBERTO REALE, Agravado(s): MARLENE ARIZA MARIANO, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 264-89.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): VICTOR JOSÉ PEDRO, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 264-56.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DIRLEI APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 265-85.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RAFAEL ROBERTO SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Silas dos Santos Carvalho, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 266-18.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Figueiras Nunes, Agravado(s): VALÉRIA DE LIMA FREITAS, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 266-91.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DIEGO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo José de Queiroz Leite, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. - COOTRASERV, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 266-15.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 268-54.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): RAQUEL CORRÊA PASSOS, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Agravado(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 269-43.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): VALDEMIR MENDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 269-61.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): DELZUITA PEREIRA RAMALHO, Advogado: Dr. Kelly Mendes Lacerda, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 269-70.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): LUCAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 270-38.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): JOSUÉ SILVA AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 274-52.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): RENÉ MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Horta Andrade, Agravado(s): PLB CONSTRUTORA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Mirtes Santiago B. Kiss, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 275-98.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): GILZA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 277-47.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): JEAN CLEY DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 277-56.2011.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): ANA CLÁUDIA FELIPE CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. João Osmir Bento, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 279-58.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO PROENÇA, Advogado: Dr. Sílvio Júnior Dalan, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 280-21.2011.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): MURILO ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Juraci de Souza Novato, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 283-90.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): WLIVAL LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Chamy, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 285-95.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): CRISTIANE SILVA BRITO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Agravado(s): HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 285-32.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio Cesar Teixeira, Agravado(s): MARIA DA GLORIA DE PAULA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 287-62.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 287-83.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): JULIANA SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Scheeren Soares, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 288-73.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 288-55.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Agravado(s): MARIVALDA SEIBERT DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): AG SANEAMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 288-48.2010.5.15.0003 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): VALDIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 289-07.2010.5.15.0044 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): AGNALDO EVANGELISTA PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 289-79.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): LEIDIANA BARBOSA MAGALHÃES E OUTRO, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 290-20.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

VANDERLEI VASCONCELOS DA COSTA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 291-74.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 292-52.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): NALCIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 292-59.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LUCIANO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 292-14.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS BISSOLI, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 295-54.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ISMAEL JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): AREZZA RECURSOS HUMANOS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 295-92.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Agravado(s): EDITE MARIA FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Alcântara, Agravado(s): ALCANCE - ELETRO INSTALADORA LTDA., Advogado: Dr. Milton César Ramos de Sousa, Agravado(s): CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Evaristo de Mello Paiva, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 295-68.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JANIELE NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 296-96.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Paulo Albino, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 296-14.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Vianna, Agravado(s): MATHIAS SANTINI, Advogado: Dr. Mikael Cecchin Baschera, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 297-21.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procuradora: Dra. Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): KLÉBER RIGONATI FERREIRA, Advogado: Dr. Marystela Araújo Vieira, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 298-62.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS HENRIQUE MELO IRINEU PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth M. G. R. Mendes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 302-13.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 302-21.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ILMAR MADALENO EMÍDIO PEREIRA, Advogado: Dr. Letícia Calderaro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 304-56.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): LEANDRO DIAS LOPES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 304-64.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SANTANA QUEIROZ, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA - SANED, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 305-73.2011.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): JAIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 305-25.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOÃO KLÉBER BRITO DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 306-38.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): FÁBIO PORTELLA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Ferreira da Silva, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 306-36.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): KARLA TRIGUEIRO MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Nunes de Oliveira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 307-82.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): GLAUCIA MARIA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 307-37.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): SANDRO FOGAÇA, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 308-48.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): ELIANA CRISTINA SOARES DE JESUS, Advogada: Dra. Marlei Guimarães Coelho, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 309-86.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): ADRIANO VALDIVINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 310-21.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): LAUDEMIRO LUCRÉCIO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 310-54.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): AFONSO VASCONCELOS XAVIER, Advogado: Dr. Vicente José da Silva, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Viana de Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 313-25.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): DIVINA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 314-12.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SAO PAULO - ARSESP, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): AGAPE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 316-15.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE PAULO SANTIAGO, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 316-05.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Agravado(s): CARINE GUBERT, Advogado: Dr. Márcio Luiz Simon Heckler, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 317-79.2012.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): ELCIANE ANTÔNIA PARNAIBA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jill Magnago Monteiro de Castro, Agravado(s): C.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 318-43.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): MARCOS BRUNO DE LIMA RAMOS, Advogado: Dr. Rogério do Amaral, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 319-59.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): ROSA MASSAE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

YOKOMICHI SUWA, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 319-25.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JAIR DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): WISA TRANSPORTES, LOGÍSTICA E AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 319-49.2012.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Agravado(s): RAILDA MOURA MACIEL GOMES, Advogado: Dr. Jill Magnago Monteiro de Castro, Agravado(s): C. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 320-79.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MAICON DHEQUIS FORNARI ZAVAN, Advogado: Dr. FERNANDO CÉSAR PISSOLITO, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA LOPES DA SILVA, Agravado(s): VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 320-17.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): CÉLIA ROSIMEIRE RIBAS CALEGARI, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 320-10.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Advogado: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Lérias Alcântara, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 321-64.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): SONIA MARIA SCATENA, Advogado: Dr. FERNANDO CÉSAR PISSOLITO, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): LÚCIA APARECIDA LOPES DA SILVA, Agravado(s): VILMA PEREIRA DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 322-48.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): NELSON FILHO NOBRE, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 323-04.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): NOELI MARIA MARQUETTO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 324-88.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PARÁ, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva Profeti, Agravado(s): JOANDERSON MONTEIRO E MONTEIRO, Advogado: Dr. Edilson Silva Moreira, Agravado(s): LINA VE LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar, Agravado(s): PRECIOUS WOODS MANEJO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Samila Gusmao Pereira, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 327-29.2010.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - ERSA 13, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravado(s): ANDREIA ROLIM PACHECO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 328-48.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, Procurador: Dr. Afrânio Carlos Moreira Thomaz, Agravado(s): EDMILSON DE JESUS SCHMITH, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): FENIX - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Zimerman, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 329-41.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, Procurador: Dr. Edson Fernandes de Moraes, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): JOAO PAULO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 330-58.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Maria Christina de Freitas Ramos Pugsley, Agravado(s): JOSANI CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Vânia Regina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Silveira Queiroz, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 332-98.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): CELMA AUGUSTA PIRES, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 332-16.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JOEL DA COSTA, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 335-84.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Marli Mossato, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 337-50.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Santana Miranda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.



**Processo: Ag-ED-AIRR - 338-19.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. NATÁLIA AGUIAR PARENTE, Agravado(s): ANA ZILDA DA COSTA NEVES, Advogado: Dr. Marcos Ivan de Souza, Agravado(s): L. A. P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 338-95.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): IONICE DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 339-79.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): DEIVIDI ROBERT CONCA, Advogado: Dr. José Luís Primoni Arroyo, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 341-15.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): ABIGAIL DANIEL DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Altair Rodrigues Pires de Paula, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 341-97.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): LEA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CASA VERRE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 342-60.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): PAULO CÉZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 344-84.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SIMONE VELASQUE, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 345-85.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): ODETE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Henrique Cruciol, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 345-09.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Lorena Prado, Agravado(s): MARLI ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): JOSÉ EUFRÁSIO CARDOSO FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 345-85.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ANA CLÁUDIA VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 346-73.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): ADELINO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 348-03.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de JULIANA DE CASSIA ZAVAGLIA GALLO, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 348-15.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA CRUZ LOPES LUCIANO, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): TREVOSERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 349-57.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 350-33.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SÍLVIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 350-42.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): DIOGO DOS SANTOS YOKOYAMA, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 351-27.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 352-42.2010.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): GERALDO RODOLFO FERREIRA, Advogado: Dr. Denis Atanazio, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 352-27.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): BRUNO EDUARDO FIGUEIREDO PEDROSO, Advogada: Dra. Ingrid Büll Fogaça Canalez, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 352-34.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): LOURENÇA DIAS COUTINHO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): ICB - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 353-41.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernando José Sakayo de Oliveira, Agravado(s): RAYANE MOREIRA ROSA, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Alves, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 353-94.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): DOUGLAS NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 354-79.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): JOSÉ CARLOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MAIA DA SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 354-36.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ALESSANDRO DA COSTA RITA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 355-33.2010.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARA CRISTINA POSSAN, Advogada: Dra. Mônica Mayumi Okino Yoshikai, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 355-64.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): CLAUDIOMAR FERRAZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 356-06.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ACIR FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogada: Dra. Rafaella Rueda Fernandes, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RO - 356-**



**54.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Agravado(s): AMAZILDA CORRÊA CATARINA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Agravado(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 356-40.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WALTER BISPO DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Calmon Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 356-49.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): SIDNEI HEITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RAFAEL FERREIRA LIMA, Agravado(s): RENATO JORGE FERNANDES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 356-13.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): LEYF CARLOS GOMES ROQUETI, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 357-61.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): NILTON SILVÉRIO FÉLIX, Advogado: Dr. Denis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Atanzio, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 358-41.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): PEDRO LUÍS CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Luís Alberto Moda, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 359-58.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): FABIANO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 359-02.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Verissimo Inocente, Agravado(s): ANTÔNIO FREDERICO NETO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 360-22.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BOA VISTA ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NORTELETRÔ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): ADAZILTON OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ebenezer Soares Belido, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 361-08.2013.5.10.0018 da**



**10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): NIUSLÉIA ARAÚJO CAMPOS BATISTA, Advogado: Dr. Israel José da Cruz Santana, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 361-71.2011.5.04.0009 da**

**4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): ELENIR DE LOURDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Jaire Henrique da Luz, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 364-90.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): IZAIAS GÓES SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 365-41.2012.5.04.0020 da**

**4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ANA MARIA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Agravado(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**365-60.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): MARIA IARA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Leivas Jacques, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 365-31.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): ORIDES INÁCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 366-68.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): WALDNEY DE FARIA SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Miranda dos Santos, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 366-57.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL BAIANO - IFBAIANO, Procurador: Dr. Ezileide Pitanga, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): JOSAFÁ SAMPAIO NUNES, Advogado: Dr. CÁTIA CILENE FARAGO, Agravado(s): POLIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): GUTEMBERG ARAÚJO LIMA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 368-63.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Gisele Cristiane Campanari, Agravado(s): NAZIRA APARECIDA DUTRA PEREIRA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 370-21.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): CICERO VITAL DA COSTA, Advogado: Dr. Adriana Cardoso da Costa Nogueira, Agravado(s): GSV



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 371-14.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): JEAN ALVES DE ATAIDE, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 374-30.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): GERINALDO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): EMPRESA CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 375-73.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): MARIA EUNICE MACIEL SCOLMEISTER, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 376-90.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. César Augusto Sérgio Ferreira, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 379-11.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ADRIANE ELIZIANE MULLER, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: Ag-ED-AIRR - 380-38.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): ADEMIR DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Weider Batista Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira de Paiva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 381-57.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): ANEDINA BRITO LIMA, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 382-88.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): VERA LÚCIA DE ARAÚJO LEITE, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 384-35.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): WALDIR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Rodrigo Santana Gomes, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 387-65.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): DEVAIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 387-93.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): DOMINGOS CARLOS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Armelindo Orlato, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 387-04.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): DANIELA ROMANHA CORREIA GODOY, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Schilling, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Priscila Martins Zillo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 388-50.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): EVERALDO MANOEL CALDEIRA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**AIRR - 388-11.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): NELTI BARBOSA PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 389-76.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ADRIELLY SOARES DANTAS, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR -**

**389-57.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. João Rodrigo Santana Gomes, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 389-87.2011.5.15.0088 da**

**15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): GUILHERME DE BRITO ANDRADE, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 390-20.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): EDELI JOSÉ CONTEL, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 390-92.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JOELSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 391-79.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): ADRIANA CONCEIÇÃO ROSA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): GRUPO BRAZILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 392-63.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): CLAUDINEI SÍMOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Agravado(s): N.S. SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 392-73.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): ESPEDITA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 393-48.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): CLAUDIOMAR LOPES CORREIA, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Agravado(s): NS SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 393-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JOANA CARDOSO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MOGIMIRIANA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - AMPAC, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS REEDUCANDOS E ENCARCERADOS - APARE, Advogado: Dr. Daniel de Campos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 394-57.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): EDILSON MACHADO SENA, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 394-98.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Agravado(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP, Agravado(s): FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO - FAEC, Agravado(s): FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ - FIPAR, Agravado(s): DINO CARME APARECIDO LIMA, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**395-70.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): JOYCE FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Agravado(s): ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): OPTITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Agravado(s): DE NADAI ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-RR - 396-37.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 396-**

**11.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JOÃO GIOCONDO NETTO, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 10.064,74 (dez mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: Ag-AIRR -**

**396-86.2011.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): JOSIANA HONÓRIO, Advogado: Dr. Walner José Consorti de Godoy, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 400-80.2011.5.15.0003 da 15a. Região**,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): FERNANDA NUNES, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 401-49.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): GILMAR PAULINO VIEIRA, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 401-75.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro da Silva Trindade, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 402-86.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): SAMUEL PINTO GRECA, Advogada: Dra. Kátia Cardoso Rocha Lemos, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 402-25.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Heloisa Battaglia, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EUZEBIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ANTÔNIO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-ARR - 402-41.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SPREAD SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): MAGNUS SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): JOÃO MÁRCIO FURTADO COSTA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 408-12.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): AMANDA KARINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Adroaldo Betim, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 408-52.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogada: Dra. Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): WALDIR EDUARDO STELLATI GARCIA, Advogado: Dr. Gilberto Baumann de Lima, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 410-47.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARTA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): SATO SAN SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 411-90.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Justus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 413-40.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): WANDERLEY OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 413-47.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): ANTONIA TOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA. - ICB, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 414-97.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): NÉRIO SÍLVIO FERRARI JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 416-44.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): MÁRCIA REGINA CUPERTINO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 417-78.2012.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Advogada: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 419-36.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JESIEL MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edimilson de Andrade, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 419-66.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): CONSÓRCIO GASAM, Advogada: Dra. Márcia Cheila Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 419-54.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): SEBASTIÃO DO SACRAMENTO, Advogada: Dra. Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): TECHNO SERVICE DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 419-20.2011.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Agravado(s): AGUINALDO BORTOLUZZI VICENTE, Advogado: Dr. Vilson Dalcanale, Agravado(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Agravado(s): VOAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 420-54.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SONIA REGINA CAVEQUIA TAKAHASHI, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 422-24.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): LAÍS REGINA FABIANO, Advogado: Dr. Beatriz de Souza Cordeiro da Silva, Agravado(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 423-60.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ELIEZER DA CRUZ PARDINHO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): MANSERV - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 424-06.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): NEI SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 424-54.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JANAINA CRISTINA DOS SANTOS TORREÃO VALLE, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 425-58.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): MARTA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 425-45.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MAGALI DOS SANTOS MACHADO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 426-61.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): ELZA DO ROCIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Francis, Agravado(s): CENTRO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 426-30.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 426-67.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): CRISTIANO FRANCISCO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 427-48.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): VILMA FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 428-71.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Arruda Mendes Carneiro, Agravado(s): DIOGENES GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 428-36.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): LIZIANE GUTIERRES SOARES, Advogada: Dra. Daiane



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Carvalho Pinheiro, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 429-91.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): BENEDITO GOMES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 429-91.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): PATRÍCIA NATALI LOPES NICOLETI, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 429-36.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): DIONES RODRIGO FLORES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 430-76.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): REGIANE APARECIDA PERICO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 430-67.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 430-03.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): ALINE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 431-34.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 433-58.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): WANDA ROSA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 434-22.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CILÉIA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Sabrina de Souza Perez, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 435-91.2010.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): ELY SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Agravado(s): WAP - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Marcel Purcísio e Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 435-84.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Agravado(s): EMERSON LUÍS DE SOUZA, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 435-32.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Flávia Vianna Peró Mascia, Agravado(s): ANDRÉA WESCHENFELDER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS CONTEMPORÂNEOS - CESCEN, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 436-28.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): SOLANGE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Irma Klautau Lopes, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 438-48.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procuradora: Dra. Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): ELAINE FERNANDA CAETANO MOTA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 439-12.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): LAIS APARECIDA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 439-45.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 440-92.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Patricia Helena Massa Arzabe, Agravado(s): MARINA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Gabrielle Haydeé Tsoulfas Alexandridis, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 440-98.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): DEBORAH MICHELLE CLAUDINO DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): PRONTO SOCORRO CONDE DE MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 444-60.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 445-57.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): ALEXANDRA MARIA FOSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 448-96.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Agravado(s): GILBERTO MARQUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 448-66.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO MARQUES BARRETO, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 449-77.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): JULIANA LIMA PAIVA, Advogada: Dra. Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): BRASIL EU ACREDITO - BRA, Advogado: Dr. Márcio Rogério Almeida Araújo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 449-53.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DUARTE DE SANTANA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**Ag-AIRR - 450-72.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): EDNA APARECIDA DA SILVA GUESADA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 451-**

**91.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Abou Rizk, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 453-52.2013.5.15.0048 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): DANIEL DONIZETTI DE PAULA, Advogado: Dr. Edevaldo Benedito Guilherme Neves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 453-67.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): GILVANE BARRETO HOESEL, Advogado: Dr. Sérgio Barros da Silva, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 454-26.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ROZIVALDO VIEIRA DE JESUS, Advogada: Dra. SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 454-34.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 454-58.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO PEIXOTO, Advogado: Dr. DANIELA LUIZA DOS SANTOS, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 454-80.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOSVALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 454-31.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): RAFAEL CARMONA ROBERTO, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 455-21.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thais Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 455-26.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): GILMAR GODOY MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 456-93.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): ODIVAL FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Dra. SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 456-06.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LÚCIA HELENA PEREIRA DA SILVA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MAINETTE, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 457-57.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): PATRÍCIA DAIANA DO AMARAL, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA., Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 458-56.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Agravado(s): RODRIGO MACIEL MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 459-62.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): ROSANA JAQUELINE COUTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Margane de Cássia Fraga de Rodrigues, Agravado(s): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 459-95.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): SILVANA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): EMPREZA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: Ag-AIRR - 461-55.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ARNALDO VIEIRA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 461-28.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): LÚCIA RAMOS TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 463-62.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): GLEDSON DAVID CORASSA ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Cury, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 464-43.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA MARIA VEIGA, Advogado: Dr. Juliano Jachetti, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 465-42.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA



MARIANO, Advogado: Dr. Gabriella Barbosa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 467-39.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PIRES RANGEL, Advogada: Dra. Leni Maria da Silva Franco, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 467-80.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): BENVINDA DO SOCORRO QUINTINO ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 468-50.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): CLÁUDIA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 468-65.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Dr. Hendeson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA RITA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 471-37.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Douglas Venâncio Pires, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 471-11.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): MICHELE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 472-71.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): REGINA CÁSSIA MONTENEGRO BRAZ GOMES, Advogado: Dr. Wenderson Braz Gomes júnior, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 473-39.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s): ANDERSON PINHEIRO LOPES FARIA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-RR - 474-65.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 474-03.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Agravado(s): LEILA BEATRIZ TOMSCHKE, Advogado: Dr. Adriano Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 475-93.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): ROSIMAR QUIRINO, Advogado: Dr. Lucimar Roberto de Lima, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 480-15.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JURANDY DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Miranda Terrigno, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 480-59.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): VICTOR SANTOS CANUTO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 481-60.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): GENUIR MUNARI GIL, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRÊS DE MAIO LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DA SERRA GAÚCHA LTDA. - COOTRASERG, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 483-06.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): GISLAINE REGINA NEVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 485-89.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MANOEL SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 488-58.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): LIVIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 489-74.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO ILTON SOUSA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 490-61.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): MARIA EUNICE PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo de Oliveira Tisséo, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 490-96.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): ADILSON CARLOS SACRAMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 490-14.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 491-46.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro, Agravado(s): KARINA MITIE KUNIYOCHI, Advogado: Dr. Marcos de Queiroz Ramalho, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 491-05.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): MARIA DE JESUS OLIVEIRA GOBBI, Advogado: Dr. Denise Queiroz Segantin, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 491-59.2011.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ VICENTE, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, Advogado: Dr. Marta Maria Leite de Castro Vianna, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 492-53.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Odalmo Santiago Maciel, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 493-12.2010.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ROMILDO DE PAULA LEITE, Advogado: Dr. Anne Gracielly de S. Figueiredo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 493-**

**32.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): ALEX GUIMARAES CARDOSO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 494-83.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 494-87.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): EVA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 494-83.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Medzker Matos da Conceição, Agravado(s): SÁ POMAROLI, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 494-51.2011.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): DIORGENES RENATO BERIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Semi Rosalém, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 495-40.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RORAIMA, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA FRANCINELDA DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 496-30.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS JOÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 498-79.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A.V. Oliveira, Agravado(s): TATIANA SILVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 500-09.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): ELIANE FABIA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 500-81.2008.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): SPANA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**501-74.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SONIA MARIA ORTIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Denise Queiroz Segantin, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 502-81.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): MARIA JOSÉ SERAFIM PIMENTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Volpe Aguerri, Agravado(s): L.A.P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 503-66.2011.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): VERA LÚCIA BERTAGIA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Volpe Aguerri, Agravado(s): LAP LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 503-17.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WILIAS DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Mateus Bretas de Pádua, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 503-03.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Marques Ferreira Santos, Agravado(s): ROBSON NASCIMENTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DE SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 503-54.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): CLAUDIR DRUM DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 506-04.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): PALONA VIANA MENDES, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 507-13.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA JULIA ALVES PESSOA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 509-55.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): SABRINA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 510-53.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO CORDEIRO VIEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Cláudia Pignata



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Alves Tertuliano, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 510-46.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): ADRIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 511-95.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): NEIDE DE MORAIS STUMPF, Advogado: Dr. Rodrigo Terra de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 512-69.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thaís Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): ALESSANDRA FRANCINI DOS SANTOS BREVE, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 513-29.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): CELI DE FÁTIMA ZOTTO, Advogada: Dra. Lilian de Souza Castelani, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR - FEAP, Advogado: Dr. Waldir



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Leske, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 514-10.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): MARCIANA MASTRASCOZA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Viana Reis, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 514-10.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): GLEDSON LUÍS BATISTELLA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 515-45.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): HELENA PEREIRA DA SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 515-44.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ANDRÉ RAMALHO DA SILVA MARCONDES, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 517-09.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSILDA ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 517-92.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Almeida Tessarolo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 517-41.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): NOELY DE FÁTIMA FERRACINI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 518-26.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): MARIA IVONE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 519-06.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA ANTONIA PAIVA DOS SANTOS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 521-34.2011.5.02.0080 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CÍCERO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 523-09.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martínez Toledo dos Santos, Agravado(s): JOSELICE MAMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 524-22.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - MG, Procurador: Dr. Carla Fabricia Rabello Peron, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): NILSON GERALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo de Souza Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Christiane Raquel Martins Nogueira Carvalho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 524-89.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): ERINALDO SALES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 528-88.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LONDRINA, Advogada: Dra. Ellen Patrícia Chini, Agravado(s): MARCIANA MASTRASCOZA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. - INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 531-21.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARCOS ALESSANDRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 536-11.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): LUIZ DE SIQUEIRA FILHO, Advogada: Dra. Dalliana Cieslaki da Silva, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 538-32.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ADRIANA GOUDINHO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Souza, Agravado(s): G11 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Zaiet, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 543-84.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): ROBSON MANZO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Dr. Haroldo Tucci, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 545-64.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DANIEL DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Cássio Luz Pereira, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 546-73.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Erlon Marques, Agravado(s): MILTON DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 550-47.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): FERNANDA GABRIELA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 551-24.2010.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A Coutinho, Agravado(s): MARA CRISTINA MIELI SOLCIA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo:**



**Ag-AIRR - 551-78.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ODAIR ZENARO, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 552-85.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): MARLI XIMENES DA SILVA, Advogado: Dr. Edemilson Benedito Macedo Costa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 554-18.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): JADILENE DE SOUSA VAZ, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): D CORLINE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Márcio Sandro Pereira Meireles, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 554-68.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 557-83.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Riboski, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 558-94.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): VITÓRIA DE SOUSA SANTANA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 559-16.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): IVANETE MASCARENHAS CARDOSO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 562-61.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): RENATO ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 562-60.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FABIANO DIAS, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 564-12.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): ANA LELIS FERREIRA, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s):



SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 565-90.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): LUANA CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 567-89.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE CARVALHO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jackson Santos de Amorim, Agravado(s): ELSHADAY TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 567-32.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VALDECI DE SOUZA JESUS, Advogada: Dra. Nágila Pereira de Melo, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 568-61.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): SANDRA REGINA ANTUNES FRANCO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: Ag-AIRR - 568-04.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 568-47.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 569-37.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): ROSANE DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 569-86.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): ANA ROSA BORGES, Advogado: Dr. Sophia Villar Waissmann, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 569-61.2011.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): FELIPE RIBEIRO JUSTO, Advogada: Dra. Ana Paula Gomes da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 571-93.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): HAIDI WOLF PASINI, Advogado: Dr. João Victor Magalhães Mousquer, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 573-39.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 573-97.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA MONTEIRO, Advogada: Dra. Mônica Mayumi Okino Yoshikai, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 575-69.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): SANDRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 576-22.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HELENA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Degir Henrique de Paula



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Miranda, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 576-94.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA ELEUSA SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 576-91.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): LILIANE REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 576-15.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): TATIANA DE MENEZES PIORNEDO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 577-77.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): VANEIDE PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Shandler Santos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 579-58.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DORIVALDO GOMES LOUZEIRO, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Agravado(s): KY INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 580-29.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): SUELY MEDEIROS FERNANDES, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): FRT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 584-40.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): LUIZ DUQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Juliano Toro, Agravado(s): TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Paulo Grotti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 585-94.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Agravado(s): MARIA DE LOURDES LOPES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 587-31.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Epaminondas Moraes de Souza, Agravado(s): EMERSON TEIXEIRA, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 588-86.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): EDMILSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Alves de Souza Moreira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 588-60.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): ABIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 589-82.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): CORINTHO BARROS FONTELES, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Agravado(s): CONSTRUFACIL - COMERCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 589-41.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): FRANCISCO DE CANINDE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Winder Lamego Juarez, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 591-35.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): GILSON CORDEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 592-52.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): WILSON GUSTAVO DA SILVA, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Gomes, Agravado(s): CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Júlio Maximo, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 592-07.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): NIVALDO TAVARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 592-94.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ANA CRISTINA RIBEIRO DA ROCHA, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 597-30.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ADELAIDE AMADOR DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 597-26.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): MARIA FERREIRA COSTA VENDITE, Advogado: Dr. Joel Camargo de Sousa, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 598-49.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): NADJA FERNANDA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): D CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Rosa Santana, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 598-83.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PLÍNIO CALDEIRA BENEDITO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 599-80.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Montané Comin, Agravado(s): GERMANO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Aurélio de Almeida, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 599-73.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO PEREIRA DELCÍDIO, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 600-81.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): ELIZABETE DOS SANTOS PAZ, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 603-41.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS LEITE SOUZA LINO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 607-67.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SUELI DE FATIMA MUNHOZ RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 607-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Maria, Agravado(s): MARIA DOS REIS SANTOS PEREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 608-52.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): GREICI QUELI MORENO ROVERAN, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 609-08.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): WAGNER MOREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 611-36.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): VILMA EULALIA GONÇALVES BARBOSA E SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 614-25.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): LEDA CRISTIANY DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Darci Benedito Vieira, Agravado(s): VISÍVEL - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**614-19.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE, Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Agravado(s): ARNALDO AZEVEDO LEITE, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e determinar a baixa dos autos à origem, e condenar o Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.679,30 (dois mil, seiscientos e setenta e nove reais e trinta centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 617-31.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JONATHAN ALEXANDRE DA SILVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 618-96.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Raulino Santiago, Agravado(s): ALZIRA CORREA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Joel Camargo de Sousa, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 619-31.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): ADRIANO ALVES DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 619-42.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MENDOZA PINTO E OUTRO, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 623-27.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): TIAGO CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 625-77.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): REJANE ORCELLI FRANCO, Advogado: Dr. Mauri José Griebler, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MARINHA, Advogado: Dr. José Fernando Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 628-98.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): AMANDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Gomes de Oliveira, Agravado(s): GRUPO BRAZILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 629-70.2012.5.23.0136 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Dr. Luiz Paulo Reis Araújo, Agravado(s): MADALENA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elves Marques Coutinho, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 632-**



**44.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): DENILSON SCHROEDER, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 634-72.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): ADRIANO MONTES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 634-60.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prietto Alvarez, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): BRAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 636-72.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ÂNGELO ANTÔNIO MARSAL, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 636-42.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): WENDEL LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Alves Matos, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 636-19.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): ELIANE SEVERINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 636-46.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): NIVALDO BATISTA CORDEIRO, Advogado: Dr. Régis Carlos Gonzales, Agravado(s): SANDEX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 636-79.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Leci Rodrigues da Silva, Agravado(s): EDSON DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): FLENDER BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 637-29.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): NADIO CELESTINO SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



**638-28.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 639-06.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): MARIANA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Dutra Mota, Agravado(s): LOGGAM LOGISTICA E GESTAO EM ATENDIMENTO MOVEL LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 640-42.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Maximino Anzolin, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 641-59.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 642-81.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARCOS JOSÉ PEDRO, Advogado: Dr. Elton Costa Guissoni, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: ED-Ag-AIRR - 642-50.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NOROESTE MG BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Advogado: Dr. Daniela Soares Abrantes Bontempo, Embargado(a): LEANDRO ANTUNES DOS REIS, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 642-47.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ELZA VEIGA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 643-47.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ALEXANDRE PAVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Rolim Dias de Aguiar, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 644-46.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): PEDRO DANILLO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 645-47.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CARDOSO VILARINO, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 645-91.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ARISMÁRIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 645-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM ZAIRA - SABAJAZAC, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Agravado(s): LÉA CRISTINA COQUI MESTRINER, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 647-17.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): EVANDRO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 648-38.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TONY EDUARDO LACERDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Geraldo Martins, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 650-39.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO FRANÇA, Advogada: Dra. Karina Cristina Dias, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 651-92.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): MIRIAM HELENA BELANCIERI, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 651-03.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SÉRGIO GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 652-56.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Élide do Amaral Vieira Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPOS DA CUNHA DUQUE, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 655-73.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Santana Miranda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Brasil da Costa Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 655-81.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): NILSON GRACIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. William dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 656-40.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): EDIMAR DIAS NERY, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 656-03.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): DÉBORA NERES DO PRADO PORTO, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. - ICB, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 658-76.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): GILBERTO PEDROZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: Ag-ED-AIRR - 660-14.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): ELI DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Vagner Alves Borges, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 660-22.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. César Kawabata, Agravado(s): SEBASTIÃO OLIVIO DA COSTA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 664-88.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Débora Letícia Oliveira Vidal, Agravado(s): SAGRA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Lidiane Forcelini, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 664-84.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): MARIA LEITE DIAS DE SOUSA DE BRITO, Advogado: Dr. César Gonçalves Figueiredo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM ZAIRA - SABAJAZAC, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 665-06.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Agravado(s): ARLETE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Gonzaga, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 665-80.2010.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): JOSELITO MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MACROSEL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Alves Coelho, Agravado(s): MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 665-44.2010.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): SOLANGE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 665-69.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM ZAIRA, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Agravado(s): APARECIDA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Leite Dias, Advogado: Dr. Fernando Leite Dias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 666-73.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): ANDERSON LUIZ BUZIN TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria José Peres Genaro Grilli,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 667-54.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives

Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto,

Agravado(s): GIVANILDO BATALHA DINIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Quinalha Damiatti,

Agravado(s): CONSTRUTORA G & F LTDA., Advogado: Dr. João Aparecido Pereira

Nantes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 671-11.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra

Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar,

Agravado(s): ROSANE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de

Souza Filho, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.,

Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 678-48.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador:

Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s):

JOSEFA SEVERINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Decisão:

por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 679-83.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia

Bohmann, Agravado(s): LISEU FAGFAR CAMPOLIM, Advogada: Dra. Márcia Regina

Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**685-92.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s):

MARINALDA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho,



Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 686-66.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): MÁRIO POWROSNEK JÚNIOR, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 688-84.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): ADÃO FRANCISCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 694-22.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): AIDIL VALE REIS BRITO, Advogado: Dr. César Gonçalves Figueiredo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JARDIM ZAIRA, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 696-02.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Scalissi, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 697-70.2012.5.10.0010 da 10a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): LUCIENE MARIA NASCIMENTO FRANÇA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 703-25.2010.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Waldir Santos, Agravado(s): GENIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): JÚNIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 704-08.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Agravado(s): JOSÉ MARCELINO ROCHA SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 708-17.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. César Kawabata, Agravado(s): ADENILZA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 709-09.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): JOELMA DAMASCENO SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Júlia Lopes Filha, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



**Ag-AIRR - 711-30.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): JORGE CARLOS BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 711-87.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUCAS DAVI FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Leilane Santos Braga, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 713-91.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 716-15.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CAMILA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 720-22.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. LUCIANA LIMA ROCHA, Agravado(s): INACIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: Ag-AIRR - 727-10.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): WAGNER XAVIER MEDEIROS BRAGA, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 730-08.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): MAURÍCIO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Arantes Godoy, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 732-42.2011.5.09.0673 da 9a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS JACOMINI, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**ED-AIRR - 733-39.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): JOSÉ ALEIXO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 733-30.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Dra. Maria Virginia de Paula Dutra, Agravado(s): EVA LINDOMAR CUNHA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 734-49.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Baruta Batista, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 741-78.2011.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): PATRICIA REGINA DA SILVA LACERDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 742-59.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Luciana Lima Rocha, Agravado(s): FRANCISCO BEZERRA BATISTA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 743-14.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): ADRIANA SCARANO, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 746-71.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): GESSISLEI ASSUNÇÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Adilson de Castro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 752-11.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. RENATA FERNANDES SILVA, Agravado(s): CATIA DOMINGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Fernanda Nishida Xavier da Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 756-12.2011.5.02.0432 da 2a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): FABIANA DE SOUZADOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**ED-AIRR - 759-70.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Agravado(s): OZIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**760-39.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Diego de Maman Dorigatti, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA PRADO FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Zeferino Pereira, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**Ag-AIRR - 763-87.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Renato



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Cunha, Agravado(s): SIDNEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 763-61.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): TATIANE YOKO PEREIRA YASUKAWA E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 763-13.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ALINE COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliane Laura Pulini Monteiro, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Lírio Barroso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 764-32.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDINEI SILVA, Advogado: Dr. LUCY LUMIKO TSUTSUI, Agravado(s): CSS COMERCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 765-44.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 766-10.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): MÁRIO CÉLIO APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 766-89.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ALEXSANDRO DE JESUS CORREA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 766-11.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): FRANCISCA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Laert Pereira, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Vilhena Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 768-21.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): DELVIS LUCIANE GONÇALVES, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 769-13.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 771-49.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Agravado(s): EDENEIDE DE MELO FARIAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 772-37.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): ROSANA CESARIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 772-29.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LUÍS REHDER CESAR, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 774-26.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIIGLÂNCIA E SEGURANÇA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PRIVADA/CONEXAS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 776-66.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ EDSON VITOR, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 777-07.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LETÍCIA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 783-31.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Élide do Amaral Vieira Santos, Agravado(s): HEROS RICARDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Lourenço, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 783-43.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): WILLES GONÇALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**AIRR - 793-39.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. Eloi Martins dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 793-29.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): ANDRÉA SOUSA LEITE, Advogado: Dr. Georges Tsoulfas, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 794-88.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): ROSILMA DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Dr. Walter Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 797-15.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. GISELLE CRISITNA NASSIF ELIAS, Agravado(s): JOSÉ RICARDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-RR - 799-49.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): DANIELE PATRÍCIA COUTINHO, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Filogônio Campos, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 804-45.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARIA NADIR AVELINO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 804-66.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): HEBERT LUIZ DE SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 806-15.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 809-33.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Angela F. Laurentino, Agravado(s): ELIZA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANCA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 813-11.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. EMERSON BARBOSA MACIEL,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): BRUNO EDUARDO CEZARIO, Advogado: Dr. Nilton de Oliveira Canto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 813-46.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DA ROCHA E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Espaziani, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 814-35.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Agravado(s): FERNANDO MACENA CARNEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lindomar Melvino dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 817-51.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGÂNICA, ESCOLTA ARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA E SIMILARES DE PATO BRANCO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 819-10.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): SILVIO CARLOS, Advogado: Dr. Ramon Antônio Martinez, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 823-40.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 825-60.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Vanessa Garcia de Moraes, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 827-22.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): NEUSA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 830-22.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): EDUARDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): NAVEGART INFORMÁTICA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 832-95.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Bentes Bezerra, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 833-31.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): SETEL - TRABALHO TEMPORARIO LTDA. - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rostonio Uchôa Lima Oliveira, Agravado(s): RICARDO CUSTÓDIO VOGADO, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa de Matos Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 836-23.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): CARMEN LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 837-05.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): BRENO CÉSAR ROCHA ARAÚJO, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 838-65.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FABIANA ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 839-50.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO PEREIRA PASSOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

da Silva, Agravado(s): HENRIQUE PERUCHETTI RIBEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 844-76.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): NATALIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 844-96.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): CARMEM SILVIA FERREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 845-86.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ESPÓLIO de GERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL E OUTROS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 856-66.2013.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian de Almeida Chaves, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 857-93.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): MARCELA SIQUEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE SÃO VICENTE, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 861-43.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): LUZIA DE SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 869-64.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): EDSON FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Cleusa Brittes Cabral, Agravado(s): ARGG PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 873-14.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA ROBERTO, Advogado: Dr. José Renato Ragaccini Filho, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 875-73.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Lícia Maria Bremer, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Carlos César Lesskiu, Agravado(s): BRUNO CICHON NETO TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 877-98.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferrelra Mafra, Agravado(s): CLEMILTON DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Lima de Souza, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 882-41.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): CRISTIANO BORGES BUENO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 883-17.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): NIVALDO URBANO DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio Fonseca Filho, Agravado(s): FRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 890-82.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 891-20.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): PATRÍCIA FABIANE DE LARA, Advogado: Dr. Altino Luiz Lemos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.368,50 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 898-20.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RAIMUNDO FELIPE DA SILVA, Advogada: Dra. Fábila Assad de Almeida, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 899-47.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Estelamaris Meireles Ruas, Agravado(s): WILSON ROBERTO VIANNA, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 904-19.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARIA EDWIRGES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 904-06.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): VILMA CRUZ EVANGELISTA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**906-23.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARTA PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. EDSON GOMES DE OLIVEIRA, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 908-**

**02.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): PAULO FONSECA DE REZENDE, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Agravado(s): BRUTUS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 908-17.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): MARISA APARECIDA DE SOUZA CASEMIRO, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 909-22.2011.5.02.0472**

**da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. LUÍSA BARAN DE MELLO ALVARENGA, Agravado(s): 'SIRLEI DE MOURA MATA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-RR - 912-52.2011.5.15.0039 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): ADRIANO JOSÉ BRAGION, Advogado: Dr. Rudinei Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 914-22.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): EVERALDO LUÍS XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rudinei Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 916-89.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): JOSÉ ROZIVANDO MOREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rudinei Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 922-80.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): DANGELO MARÇAL CHIMENTON, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 924-43.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ANA TEODORA ÂNGELA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**925-78.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Renato Bernardi, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 927-08.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): DIOGO JOSÉ CAMPIM, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Malaman, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 931-93.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): MARIA ADELINA TRINDADE MEDEIROS, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 932-87.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s): ISABEL GOMES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 934-95.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ MARIA PINHO, Advogado: Dr. THIAGO RODRIGUES BRAGA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 935-80.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ODETE CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 937-63.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LUCILENE DOS SANTOS MORAIS AMORIM ALVES, Advogado: Dr. Cleriston Pereira Sousa, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 939-97.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): TALITA BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 943-41.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): JOSÉ DO NASCIMENTO PACHECO, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): INFRATEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 944-12.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tavares Netto, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 948-78.2012.5.05.0026 da**

**5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 954-90.2011.5.23.0003 da**

**23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): MARIA LEITE DA COSTA, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravado(s): JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 954-40.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. EDSON GOMES DE OLIVEIRA, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 956-**

**56.2012.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Agravado(s): PAULO RICARDO BATISTA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sandro dos Santos Silva, Agravado(s): MFS ENGENHARIA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 956-96.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS, Agravado(s): IARA LÚCIA CARNEIRO DIAS, Advogado: Dr. Silvano da Silva Lopes, Agravado(s): CLÍNICA DAS AMENDOEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 958-29.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO EST.DO RIO DE JANEIRO., Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): BRUNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Cesar de Souza Monteiro, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 960-39.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WAGNER ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 963-38.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO BACK, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 964-86.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hylo Gurgel Neto, Agravado(s): DMX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ENSINO E CONSULTORIA - COOPSAENC, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 964-29.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Ronisie Pereira Franco, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-AIRR - 965-42.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravado(s): NILZA MARIA BELON, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 965-33.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA LIMA NEVES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERRA LESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 973-91.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): PRISCILA BATISTA GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. David Carlos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Lopes, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 974-89.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALMIR BARBOZA CORRÊA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 975-60.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühn Pintarelli, Agravado(s): JONATHAN DE FRANÇA IMPERADOR, Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): CORDEIRO LOPES E CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 982-07.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CATARINA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): CEDDCA DO IPIRANGA CASA DEZ, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 986-75.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): FRED HENRIQUE BERNARDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Débora de Carvalho Franzese, Agravado(s): EASY CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 986-11.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): EMILIO CARLOS AGUILERA, Advogado: Dr. Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 988-28.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JAIR FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 990-49.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): AGNOELSON GOMES SERRA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 993-38.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): TÂNIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maxwell Mendes Oliveira, Agravado(s): G2 TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 994-59.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): RAFAELA VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



**AIRR - 997-30.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): DANIEL DE PAULA ANDRADE, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 997-40.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): DAIANA CAROLINA INOCÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 999-96.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): SÔNIA MARIA PORFÍRIO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1000-78.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): ALAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudelucia Silva de Vasconcellos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Verônica Fátima Guimarães de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1000-79.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GILMAR DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1001-22.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): LANE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1008-72.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): ANTONELA SIQUEIRA CATANIA, Advogado: Dr. Fábio Alliandro Tancredi, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1009-83.2012.5.15.0082 da**

**15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE VASCONCELOS CHAVES, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1013-**

**66.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. EMERSON BARBOSA MACIEL, Agravado(s): MÁRCIA DIONIZIA NOGUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Penedo, Agravado(s): BSI DO BRASIL - BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**1013-50.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): LUCIVANO MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Magno de Sousa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1013-66.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): IVONETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1015-86.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA VENÂNCIO NABOR, Advogado: Dr. Fábio Moia Teixeira, Agravado(s): L. A. P. LOUZADA TERCEIRIZAÇÕES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1018-76.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA LÚCIA FREIRE DIAS, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1018-90.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JADERSON RICARDO DO CANTO MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1018-15.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1021-68.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA - ME, Agravado(s): WILLIAN BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Marco Polo Trajano dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1021-97.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Cleisio Menegon, Agravado(s): NS SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): NILTON SÉRGIO DA SILVA, Agravado(s): SÍLVIA ODETTE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1022-59.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): NEUZA APARECIDA LUIZ, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1022-49.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ADÉLIA CAZAROTI BRITO, Advogada: Dra. Rosemere dos Santos Marques, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1023-94.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): HELENA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Valéria Cristina Pereira Miranda, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1024-69.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ CÂNDIDO, Advogado: Dr. Clodoaldo Alves de Amorim, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1026-41.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): EMERSON AMANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1026-88.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): VERA LÚCIA MONTEIRO, Advogada: Dra. Mariana Granja Brum, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1028-52.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): SÉRGIO CORRÊA RODRIGUES, Advogada: Dra. Roselene Aparecida Muniz Araújo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1029-85.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): VITOR LUCIO DE SENA VASQUES, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1032-83.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Vanessa Mirna B. G. Rego, Agravado(s): CHARLENE CAPUSAN DO CARMO, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1032-80.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Agravado(s): JEOVANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): ZECHLINSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Sacco, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1033-50.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): LUCIANO ANGELINO, Advogado: Dr. Sebastião Ariceu Mortari, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1038-46.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): LUCILENE FERREIRA PADILHA, Advogado: Dr. Rosani Márcia de Queiroz Alvares, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1042-17.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): SEBASTIANA DE JESUS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1043-**

**68.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): BÁRBARA ONÍSIA DE AGUIAR LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**1044-59.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Samamede, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. - SNS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**1044-28.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM-CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1047-71.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1049-58.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. VIctor Willcox de Souza Rançaño Rosa, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): GLEUMA MAGALHÃES FIÚSA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Agravado(s): COOPERATIVA DPX MULTIDISCIPLINAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1049-39.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): MAURINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1052-23.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ROSIMEIRE ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1053-67.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SIDENILDO LIMA LINS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SÃO LOURENÇO SERRA SERVIÇOS GERAIS, Decisão: por unanimidade, com ressalva



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1055-22.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1058-71.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): GERALDO APARECIDO ORTEGA, Advogado: Dr. Renata Patricio Batistella Mesquita, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1060-62.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Celso Zamoner, Agravado(s): LUCIANA NEVES AUSEC, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Camila Fernanda Barros, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1062-36.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARCELO GRAÇA ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Alessandra Dias Augusto Indame, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1064-67.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ISABEL CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ricardo Petrini, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1067-60.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): LEANDRO MOREIRA ARMEJO, Advogada: Dra. Silvana Feba Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1073-68.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): CLAYTON NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1073-29.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): KARINE GRANDOLFI, Advogado: Dr. Danillo Carmagnani de Lucca, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Patricia Dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1074-83.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Thais Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): VIVIANE ALMEIDA DO CARMO, Advogado: Dr. Victor Luiz Cipriano Deliberador, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1078-**



**59.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato dos Reis Greichti, Agravado(s): BUZATI E BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**1079-44.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANNE KATTY MORAES RIZON, Advogado: Dr. Bruno Peçanha Soares, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sampaio da Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1081-31.2011.5.02.0482 da**

**2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Peres Novo, Agravado(s): DBDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Agravado(s): SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Golegã de Maria, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1083-71.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S/A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ ALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1089-**

**95.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): MAURO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1093-37.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): FÁBIO FRANCISCO DE MELO, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): EFETIVA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1094-89.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DO PRADO CABRAL, Advogada: Dra. Karla Riccio Machado, Agravado(s): FEDERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FAC, Advogado: Dr. Eduardo Hildebrandt, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1095-72.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROZANGELA MARIA DE SOUZA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1096-75.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): L SOUSA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1098-96.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): WAGNER SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1098-52.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): AURENI FABIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1100-54.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIO-EDUCATIVA E CULTURAL - FASEC, Advogado: Dr. Walsanne Lustosa, Agravado(s): DIÊGO CAMPOS XAVIER, Advogado: Dr. LÍVIA SANTOS TORRES, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1104-48.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): WELLINGTON DE CARLOS, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1104-79.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): FABRÍCIA SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1105-91.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): VEEMER NHARON DOMINGOS, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Agravado(s): SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1106-33.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gianmarco Loures Ferreira, Agravado(s): NILZA MARIA FIGUEIREDO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Helder Veloso Reis, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1108-81.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): KAREN DEUS CAMPAGNA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1109-05.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1111-12.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. João Bosco Castro Gomes Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1114-81.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): VALDA AFONSO SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1114-61.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): AILTON TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1114-32.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERLAN VIEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1115-17.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDA DE PAULA REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Obs.: Registrado o impedimento da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: Ag-AIRR - 1116-02.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1116-13.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): REGINALDO TIBURCIO DE FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Katsudi Ishiara, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1117-84.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURO AFONSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Agravado(s): NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1122-20.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ESTELITO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1126-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EVANDRO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Henrique Ferreira da Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1126-98.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): PHELIPPE VIEIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FERNANDES, Advogada: Dra. Patrícia Borges Ciodaro, Agravado(s): DC BRASIL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1128-31.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): ROSENI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adeilson dos Santos Moraes, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1129-64.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): EDIVAN FRANCISCO DE FARIA, Advogado: Dr. Marcelo Camacho, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1133-11.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): VÂNIA APARECIDA AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1138-18.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): VALDEREZ PINHEIRO FONTANA, Advogado: Dr. Leonardo Apolonia Antonucci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1139-41.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Délia Cristina Fernandes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ramos, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1141-28.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): VALÉRIA APARECIDA GUILHERME, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): AÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E CONSCIENTIZAÇÃO À CIDADANIA - ABRACCI, Advogado: Dr. Gilson Isaías Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1145-87.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS DE MORAES, Advogada: Dra. Márcia Fernandes, Agravado(s): BRASILSEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1151-64.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JERONIMO ALVES FIGUEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-ARR - 1157-89.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Agravado(s): AMARANTE DA ROSA BALSAMO, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1158-42.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): ALBERTINO FERREIRA AMORIM, Advogada: Dra. Maria Suely do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): PONTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1159-91.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MÁRCIO AMARAL DE LANA, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1164-91.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): QUEIROZ FERREIRA E REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia de Matos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1166-63.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1169-76.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): MARIA MARLEI





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

QUEIROZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Garim da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA VILA RESTINGA, Advogado: Dr. Luiz Valdevino Tavares Ramalho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1176-98.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Maria Cecília Ferreira Albrecht, Agravado(s): MARLENE FELÍCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Jeffersson Miranda Barroso, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1183-25.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOÃO BATISTA SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1187-53.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): CLODOALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Advogado: Dr. Thiago da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1191-16.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1192-57.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): IVONEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1193-93.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): DANIEL DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1193-83.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RENATO BARBOZA, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Agravado(s): RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1197-97.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ELECTRA LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1199-24.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): SANDRA MARA DA SILVA RUFFO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1202-**

**72.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): EDUARDO REIS SARAIVA, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Agravado(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1202-**

**80.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): MANOEL DOMINGOS NERES, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1208-17.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): MARINALDO ALVES MENDONÇA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 1213-74.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): CELSO OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1217-66.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SILMARA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1218-27.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARIA DA SILVA SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1219-67.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VALDEIR GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1220-52.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ORDILAM SERAFIM PEDRO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1220-17.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): JOAQUIM RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM - CONPARQ, Advogado: Dr. Carolina Cruz Quintão, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1224-40.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): LIGA GRAVATAIENSE DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Silvio Luiz Ávila da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1231-36.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renata Danella Polli, Agravado(s): IVANETE MARIA DE BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1231-74.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOP, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1233-07.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO BATINGA, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lacerda, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA



LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1237-93.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): NILSON ALVES DE MOURA, Advogada: Dra. Adriano José Bernardes de Sousa, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1243-46.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SEBASTIAO DE SOUSA FONSECA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1243-44.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): AVANIR ALCÂNTARA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1246-13.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): IZABELA GONÇALVES GOMES, Advogada: Dra. Zoraide Amaral de Souza, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1248-06.2012.5.15.0012 da 15a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): JOSIETE IBANES CAMARGO, Advogado: Dr. Odinei Roque Assarisse, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1248-89.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): MANOEL DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1249-49.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): RONEI CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1251-19.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): PATRÍCIA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1251-54.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SKY LOUNGE ASSESSORIA E



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1252-04.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): LILIANE DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1253-54.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): DIOGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sheila Magno de Sousa, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1253-59.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Tatiana Capochin Paes Leme, Agravado(s): RENILDA MENEZES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1256-13.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): KLEBER GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1257-91.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ALESSANDRA MARIA DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CARVALHO, Advogado: Dr. Álan Ricardo Pacheco da Costa, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1262-18.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JOSIANE SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1264-10.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Agravado(s): WELLINGTON SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carla Cristina Alves Calandria, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1267-41.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CIRLENE DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1278-33.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DJALMA DOS SANTOS FELÍCIANO, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1278-21.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HUGO ALEXANDRE DE JESUS, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 1278-73.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): RONALDO ORELIO DE SALES, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): N.S. SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1280-09.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Feliciano, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1285-80.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): IRIANE SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1295-91.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): CLAYTON ANTÔNIO MATIAS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 1297-48.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): ITAMAR JOSÉ IWAYAMA, Advogado: Dr. Fábio Pugliese, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1298-93.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ROZALI FERREIRA DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 1298-44.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANDRÉA FERNANDA DA SILVA LEITE, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1304-48.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ALUÍZIO PAULA TORRES, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1304-67.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): VALTER SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1317-55.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1319-21.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): LINA MARIA ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1321-86.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): NELCIDES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1322-48.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): CARMÉLISON ARAÚJO SÁ MENEZES, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Mendes Cardozo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1324-02.2011.5.22.0002 da 22a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): AMILTON DO NASCIMENTO SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Benedito Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1325-23.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Agravado(s): CRISTIAN DOUGLAS ANTES, Advogada: Dra. Janaína Sturmer, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1326-61.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): ELISÂNGELA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1327-38.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): GILBERTO CAVALHEIRO DA MAIA, Advogado: Dr. Luís Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1333-26.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Élide do Amaral Vieira Santos, Agravado(s): NALCILEIA PIRES LOURENÇO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva



de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1335-32.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): NATIVO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Agravado(s): ASTERIA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1336-85.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): EDMILSON ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1338-63.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. Celso Zamoner, Agravado(s): ELDES APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Mário Lúcio Zanatta, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1342-66.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): ALESSANDRE DOS SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Dario Leite, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1343-34.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): JONERCY CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): HIDELMA - SERVIÇOS TÉCNICOS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ramon Hipólito Almeida da Silveira, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1344-18.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1345-20.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1346-72.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ANDREZZA GOMES GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1346-74.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PONTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1348-72.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ANA PAULA LOPES CARDOSO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1358-28.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SÉRGIO SOARES MENDES, Advogado: Dr. Luís Antônio da Silva Filho, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1359-39.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Ezileide Miranda Pitanga Dias, Agravado(s): CARLOS DE JESUS QUEIROZ, Advogado: Dr. Joel Júnior Salgado Fernandes, Agravado(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1360-93.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1361-20.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Víctor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1363-13.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): JEFERSON STECHECHEN, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1363-56.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): PEDRO TAVARES DA PAIXAO, Advogada: Dra. Jusselia Martins de Godoy, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1365-11.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ANGELA MARIA GOULART BATISTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1367-22.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): TELMA CRISTINA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1368-72.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): CLEBER FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1369-89.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): GILSON LUÍS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1371-51.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FÉLIX, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1372-16.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): ADMILSON DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1373-27.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): MARIA SALETE TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1375-26.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Agravado(s): JÚLIO SÉRGIO DAMASCENO DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1376-70.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ZAIRA MARILI DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CIRILO VALÉRIO DA FONSECA, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS PORTARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1380-97.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): FRANCINE MARA ANTUNES WERNECK VELOSO, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1382-47.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO HOLANDA DE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1382-02.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DIEGO DE OLIVEIRA LUNA, Advogado: Dr. Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa, Agravado(s): LASER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**1387-80.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): RIVELINO PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1389-48.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ADAILDO NERI DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): SANTA CLARA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Bouças, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1391-61.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): HEZIO LUIZ SCHELBAUER, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1398-36.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): CLÁUDIO LUCIANO FERRAZ, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1402-21.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Antônio Guilherme Pereira Franco, Agravado(s): GILVAN PEREIRA DE SOUZA, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1405-05.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ANA CARULINI MORAIS LOPES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mário Lobo Ribeiro Neto, Agravado(s): M.D.K. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1407-48.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogada: Dra. Ana Paula de Aquino Dantas, Agravado(s): DANIELA ELENA CARBONERI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1409-42.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): ROSELI MARIA DA CRUZ PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Lobo Ribeiro Neto, Agravado(s): M. D. K. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1411-93.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MAURO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Lídia Mariz de Carvalho e Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ARR - 1416-77.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): VANESSA GOMES DE MAGALHAES CASTRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1419-13.2011.5.15.0136 da**

**15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): WASHINGTON LUÍS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1419-**

**57.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): PEDRO PAULO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARR - 1420-83.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. RICARDO GOUVÊA GUASCO, Agravado(s): FRANCISCO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Lísia Maris de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Pires, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): SHOPPING METRO ITAQUERA, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1420-42.2010.5.22.0102**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): ALDO CESAR PORCIUNCULA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1429-38.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): RAUL TAVARES FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 13.900,07 (treze mil, novecentos reais e sete centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1431-88.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VANDERSON SENA DE LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1433-28.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SERRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): MHZ CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Tiago Lopes Rozado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1435-40.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ROSANA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jair de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Jesus Melo Carvalho, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1436-25.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): LUCILENE TIMOTEO, Advogado: Dr. Jair de Jesus Melo Carvalho, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1437-95.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): RICARDO CRISOSTOMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1439-65.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ORLANDO BARBOSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1441-50.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): JOELINTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Ferreira dos Santos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1442-20.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): MAXWELL FERREIRA E SILVA, Advogado: Dr.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1444-87.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): MARIA ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1445-54.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): HUMBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1448-24.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): FATIMA REGINA DE AZEVEDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Barbosa Cabrita, Agravado(s): CENTRO DE AMPARO AO INCAPACITADO FÍSICO, Advogada: Dra. Lavínia Martins Mattos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1449-56.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): MARA RUBIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. José Newton F. Bereta, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1449-12.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): RONALDO SABINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1451-70.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): DANIELLY KARLA BOTH PALERMO, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1452-77.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): IRAN DE FREITAS DIAS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1453-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): NORMA BATISTA CORREIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1455-14.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): MONISE CAMPOS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1457-86.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1458-71.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1459-56.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): ALLAIN DIHEGO CALAZANS DE JESUS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1461-78.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): ESTHER BATISTA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1461-46.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): ARLENE CRISTINA DE CASTILHO CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1464-42.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): ANDRÉ AGNALDO ARCANJO, Advogada: Dra. Sandra Lellis Aguiar, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1464-82.2010.5.10.0009 da 10a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO AQUINO BENIGNO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 1469-26.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): ELZAMIRA LOPES, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1470-76.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): CLEIDE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1472-19.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Alinne de Medeiros Duarte, Agravado(s): GIVALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1480-81.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1482-97.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luiz Betrame, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1482-44.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): MARIA ZULMIRA ROSA FARIA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1484-57.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS EVARISTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1485-81.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1487-63.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): HERMÍNIO NOGUEIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): CPPO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1495-67.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): SHEILA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Malú Barbosa dos Santos, Agravado(s): MILLENIUM EMPREITEIRA E CONSTR CIVIL S.A, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1496-79.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): LUCAS MAGALHÃES LOURENÇO, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1497-63.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): ROGERIO DUARTE,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1499-09.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Agravado(s): LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1503-36.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): ONILDO FIALHO TORRES, Advogado: Dr. Carlos Christian Reis Teixeira, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1503-51.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSELITO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1504-37.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): EDINILZA LOURENÇO DOS SANTOS, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1511-36.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): VALDEMIR PEDRO TOFOLI, Advogado: Dr. Daiane da Silva Rudolph, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1514-07.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CLEANE MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1518-66.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): MICHELE HONÓRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1524-28.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): CÍCERO ROLIM DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1528-74.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EDNA TAVARES DE OLIVEIRA MARCOLINO, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MODI-MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1532-43.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JÚLIO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1533-91.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Agravado(s): APARECIDA FERNANDES DE SOUSA RESENDE, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1537-68.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): JOÃO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo Mandotti de Oliveira, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Michelli Farias Lara, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1539-63.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Agravado(s): MANOEL ALVES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kleyton Vieira Brayner, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1541-**



**04.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Advogado: Dr. Filipe Costa Ramos, Agravado(s): JAIRO ROBERTO NUNES, Advogado: Dr. Patrícia Hoffmann dos Santos, Agravado(s): JP AGUIAR TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1553-04.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): TANIA MARIA MOTA SOARES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1558-05.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): LUCIANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1559-93.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): HÉLIO RUBENS FULEM, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1559-11.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): LÍVIO MEDINA DO AMARAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1561-84.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de Castro, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Advogada: Dra. Deborah Campelli Zela, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1570-40.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): VILMAR JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1575-62.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): CARLOS DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1581-29.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): ODEILSON GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Resende Gondar, Agravado(s): M. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1581-91.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): CREUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1588-17.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ELIZABETE MOREIRA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Cordeiro do N. Brito Franco, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1595-92.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): AGNOELSON GOMES SERRA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1605-20.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): BRAULINA DO NASCIMENTO ROSA, Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1605-51.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DUARTE BOND, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1609-12.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): SILVIA HELENA ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1615-88.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): IVANINHA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Renato Pacheco de Oliveira Melo, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): BORGES E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1616-22.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Agravado(s): AYRTON FERNANDO MARTINS LACERDA, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Joana de Vasdconcelos Praeiro Leite, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1617-14.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): TASMANIA CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1619-81.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MARQUES LEITAO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1620-98.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ALTEVIR SERAPIÃO, Advogado: Dr. Osvaldo A. do N. Benkendorf, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Mattar de Roque Vale, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1625-30.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): IRACÍ APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-E-RR - 1625-29.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARTHA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Kurita, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1626-11.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ EULINO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1627-58.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): GILDEMON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1638-86.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): EDNA FRANCISCA DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE - ME, Advogado: Dr. Ubirajara de Castro Neme, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1641-37.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Agravado(s): REGINALDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): WISA TRANSPORTES LOGISTAS E AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Francisca Ramos de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1642-36.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ADENILSON DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1645-54.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): ALESSANDRA REGINA PLATH, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1648-55.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): EDOMÁRIO SIQUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

- AST, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 1652-56.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo.

Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1655-63.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): MARCUS DIAS GIMENES, Advogado: Dr. Patricia de Castro Ferreira, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1658-08.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): PRISCILA DE IVANILDE FRAGA MUNIZ, Advogado: Dr. Francisco Pereira Serpa, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Araújo Pinheiro Nogueira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1660-82.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IVAN GOMES DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FARIAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1661-48.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FRANCIELE DE MELO CORREIA, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1661-07.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUCINEI BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1661-36.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1661-28.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI, Procurador: Dr. Flávio Macedo Ferreira, Agravado(s): ANDRÉ MONTEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Agravado(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1663-34.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Carlos Marques, Agravado(s): HÉLIO DE JESUS CERQUEIRA GOMES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1664-17.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ROSEMARA LINGEARDI, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): SATO SAN SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1666-30.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlio Rogério Almeida de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDPD, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1666-26.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JOSIEL DA CONCEIÇÃO MOTA, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1667-96.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1670-40.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDSON ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): PAMPA - MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1672-07.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1673-86.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ROGER DE FREITAS, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1675-94.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): KATIA FERREIRA DOS SANTOS PASSOS, Advogado: Dr. Alfredo José Franciscatti, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1676-84.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ELIANE MARIA DE FRANÇA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Ottaviano Bertagni Júnior, Agravado(s): HIGIAM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1677-89.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): VALDIR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC , ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1681-51.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): CLAUDIONOR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1688-40.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): JOSÉ REINALDO SOBRINHO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1694-68.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): DERCIVAN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): CDT COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1700-97.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): ALINE LOPES SILVA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1702-65.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): MARINA RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1703-12.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS JORGE, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1705-23.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): VIVIANE NUNES VIRGÍLIO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Caillaux, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1713-70.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA FAGUNDES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1714-55.2012.5.15.0026 da 15a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ADELIZA GONÇALVES DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1715-38.2010.5.15.0017 da 15a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): OSNI SANCHES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Sanches, Agravado(s): ENSIN NACIONAL DE SINALIZAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Caroline Moura, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1716-25.2012.5.15.0026 da 15a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JANDIRA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1716-90.2012.5.10.0017 da 10a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DUARTE DE MORAIS, Advogado: Dr. Heverton José Mamede, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1722-55.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JULIANA MARISE SILVA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1723-58.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MICKAEL DE MELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Agravado(s): SAD TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1724-79.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): EVALNICE APARECIDA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Anderson Paniagua, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1725-84.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DAYARA LARISSA DE BRITO, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1727-68.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IRLANGE ALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1728-53.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA APARECIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1730-61.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): RICARDO MARCHETTO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 1733-15.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): EDNEY MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Camilo de Souza Ferreira, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Tanure Roque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1733-33.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): MARIANE FERNANDA MOCHETTI AFFONSO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Cordeiro de Sanctis, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1742-68.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Kuntz Petry, Agravado(s): EDNILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1743-67.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. GISELE CRISTIANE CAMPANARI, Agravado(s): THIAGO COUTINHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Viana Reis, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Celso Zamoner, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1745-98.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): FERNANDA PATRÍCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Campioni Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1747-74.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RONIVALDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1749-97.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HARRISSON REZENDE MARQUES, Advogada: Dra. Gizele Brum Chaves dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1751-12.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): VERÔNICA MUNIZ PORTELA AGUIAR, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Haylla Vanessa Barros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1754-48.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1759-79.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LENILSON JULIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Paciléio Neto, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1761-43.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JÂNIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1770-04.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): OTAIR ADRIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1772-78.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): LUIZA FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1773-76.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUCINEIA DA SILVA CABRAL, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1773-70.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOSÉ RICARDO FERNANDES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marilza Veiga Copertino, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1775-27.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LÚCIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1776-11.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): SANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1777-95.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): C.B.S - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1779-57.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOÃO RAIMUNDO VITAL DE JESUS, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1781-33.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1784-11.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): MARIA ALMERINDA VIEIRA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1788-34.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RAMIRES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1790-81.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Agravado(s): SIMONE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helino Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1793-36.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): ANDRÉA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1797-16.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): ELIABE DE SOUZA AARÃO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1797-94.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA TÂNIA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1799-73.2010.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Raimundo Nonato Pereira da Silva, Agravado(s): MERYELLEN SAMPAIO, Advogado: Dr. CAROLINA BOTELHO MOREIRA DE DEUS AGUIAR, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1803-85.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravado(s): IZABEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1806-46.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Lopes, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1812-72.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANIEL FERNANDES NEVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Raquel Otilia Carvalho Chaves, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1822-74.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAFÉ E BAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): ADEUZILÂNDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1824-21.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRÉA MÁRCIA MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1828-40.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JOSÉ BERNARDES VIEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1843-52.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1849-63.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VANDERLI LINHARES AGUIAR, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1850-31.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADELICIMAR VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1852-**



**80.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KELLY CRISTINA RAMALHO KISHI FRANÇA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1854-18.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vieira da Silva, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1856-60.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hugo Magalhães Gaioso, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1857-74.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FÁBIO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1863-31.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): RENATO DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. Milton Lopes Machado Filho, Agravado(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1864-43.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ROBSON LUIZ MARQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1869-67.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior, Agravado(s): LARISSA VIEIRA PATROCÍONIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Abádio Ferreira da Silva, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1873-69.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): LEONAY ALVES COELHO SOARES, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1874-97.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): WOLLINSK DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1877-10.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DIEGO AUGUSTO DUARTE DE MORAIS, Advogado: Dr. Ednaldo Amaral Pessoa, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1894-23.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): ELIANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eduardo Polli Fachini, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1900-88.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Ângela Furtado Laurentino, Agravado(s): JORCELINO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 1910-31.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): NAGMAR ÂNGELO VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Magno Souza Lara, Agravado(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1913-67.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCELO ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joicyelly Régia de Lima, Agravado(s): HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1914-74.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HERMES OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1919-94.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO IVONILDO DE SENA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1931-27.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): REGINALDO MATOS, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1933-81.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): WILTON JONAS OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Lionezia Souza Oliveira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1934-39.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): KETRIM TALITA PEDREIRO, Advogada: Dra. Priscila Santos De Oliveira, Agravado(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1935-39.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUANA CAROLINE DA SILVA TUCKMANTEL, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s):



BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1936-37.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LUCIANA MARIA CORTEZ FREIRE GONÇALVES, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): WORTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1947-10.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): RISELMA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1949-81.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): GERALDO NECO DA SILVA, Advogado: Dr. Hercílio de Azevedo Aquino, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1950-45.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ABENIL MACHADO CORREA, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1952-26.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): BRUNA CAROLINA STEFANO, Advogado: Dr. José Eduardo Polli Fachini, Agravado(s): GPRF PRESTAÇÃO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1959-72.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1959-23.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ROSINALDO MONTEIRO DE QUEIROZ,, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1961-50.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VILANI DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1964-67.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): ROSEMIRA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renilda da Costa Xavier, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1965-39.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): MARIA JULIANA TEIXEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): MORAES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1971-89.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LUCIANA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1977-26.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CLAUDINEI SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Michela Silva Sanches, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1981-09.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MAURO MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 1993-54.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MARCELO ZENTI DUARTE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 2000-42.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): EDSON ALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA.,

Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**RR - 2005-13.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): LAIDE SOARES PEREIRA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Augusto Alves Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2007-32.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alberto Lemos Giani, Agravado(s): MANOEL DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre,

Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 2009-84.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Agravado(s): VESPÚCIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade,

com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2021-**

**06.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): NILTON COLOMBO, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): JOÃO PAIS - ME, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2025-29.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): NAYANNE BRENDA REZENDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2043-26.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2052-32.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s): DÉBORA DAUMARIE DARÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2057-28.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO JOAO BRANDAO DE FREITAS, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2060-03.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): AGENOR FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s): GESTER CONSTRUÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2061-18.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): EDNALVA DE ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 2061-21.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARIA JACINEIDE PENA DE ABREU, Advogada: Dra. Renata Borici Nardi, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2067-94.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): PROBANK S.A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): JURACY ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Misael Dantas Soares, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2069-06.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): PATRICIA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



**AIRR - 2071-43.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): LEILA ROSELY DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 2087-89.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): CINTIA PASCOAL, Advogado: Dr. Paulo Cesar Silva da Rocha, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**2109-12.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SOUZA REIS, Advogada: Dra. Maria Virgínia Leite Maia, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ravel Rodrigues da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**2111-94.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ZIFIRINO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Lionezia Souza Oliveira, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**2113-93.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WANDERSON APARECIDO DE BRITO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ECEL, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 2113-50.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): THIAGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DE BRITO ORSINI SENEM - ME, Advogado: Dr. Sosthenes Halter Menezes, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Dr. RAFAEL MEDEIROS MARTINS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2120-13.2011.5.15.0026 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): LUCIMAR ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2123-65.2011.5.15.0026 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ELZA LIMA MARQUESELI, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2133-67.2012.5.10.0009 da 10a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): VALDOMIRO FERREIRA NONATO, Advogado: Dr. Nayara Stéphanie Pereira e Sousa, Agravado(s): GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**2134-36.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): OBSERVE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): REINALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2138-78.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ANA MÁRCIA PARENTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gledison Wagner de Castro, Agravado(s): ANA MÁRCIA PARENTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Bazilio de Castro, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Vagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2151-76.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Agravado(s): DYEGO TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Donizetti Ferreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2159-22.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARIO TIBÉRIO, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI - EIRELI, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2161-38.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correia Lima Bianchini, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferrari, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2168-67.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castio, Agravado(s): EDINEY MULLER DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2182-34.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): OSVALDO JOSÉ LANDIN, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Agravado(s): ALEXANDRINOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 2187-74.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2197-70.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): EDSON ROBERTO BOCCATO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Simonetti, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2199-46.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SIMONE APARECIDA MARTINS GON ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2199-20.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): CÍNTIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Rogério da Paixão, Agravado(s): SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2209-46.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): TIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): ÁLAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2227-27.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilck Gontijo Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, Advogado: Dr. Hélio Francisco Marques Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogada: Dra. Ana Carolina Serejo Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2228-98.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Yumi de Souza, Agravado(s): FLÁVIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): COSEJES -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2247-21.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ELIANE KRAUSE, Advogado: Dr. Eliane Borges da Silva, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2256-04.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): SÉRGIO SOUZA SANCHES, Advogado: Dr. Half Valério de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2268-53.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Benedito de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2270-23.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ADELINO MARQUES LOBATO, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2273-91.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELIANE AUGUSTO DE PAULA, Advogada: Dra. Morgana Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2290-78.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LÚCIA RUSIYA WAI WAI, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2291-62.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): WILLIAM LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudio Justino da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 2299-43.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ROGERIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Cleocimara de Oliveira Messias, Agravado(s): R.S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2300-79.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado(s): JORDANE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti, Agravado(s): TROPICAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2301-71.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): FERNANDA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Michele Nogueira Morais, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2311-41.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): LUZIVALDO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2316-83.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ADAUTO SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2317-81.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EVAILTON MAIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariusa Pires Ricardo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2331-86.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Danilo Sá Urtiga Nogueira, Agravado(s): AFONSO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.039,93 (três mil e trinta e nove reais e noventa e três centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-RR - 2334-61.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. ESTER VIRGÍNIA SANTOS, Agravado(s): IZABELLA MARIA GOMES HIGINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Lessa Xavier, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2338-22.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): DORIVAL MATIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Masci, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2340-98.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUIZ VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2361-42.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ROBSON DONIZETE PEIXOTO, Advogada: Dra. Tatiane Aparecida dos Santos, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2361-45.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): JN LINHARES SILVA - ME, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Suhet, Agravado(s): CIDCLEY DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Coelho Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 2365-44.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): LILIAM SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2370-46.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): RUI MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Cesar Silva da Rocha, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 2394-13.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MARIA DE SOUZA CARNEIRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rogério Francisco, Agravado(s): MODERN - SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 2406-80.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA RABELO, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ R\$ 8.854,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), ante o caráter manifestamente infundado do



apelo, a ser revertida em prol da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2425-53.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO PAIXÃO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): FORTIN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2427-25.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Plaça Lopes, Agravado(s): WILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Eric Roberto Paiva, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2451-92.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Agravado(s): GISELE GOMES SANTOS, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): AÇÃO CIDADÃ ESTRELA DALVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2455-35.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Daniel Bisconti, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Daniel Bisconti, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Rafael Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Daniel Bisconti, Agravado(s): ROSEMIR SILVEIRA, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): AÇÃO CIDADÃ ESTRELA DALVA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-ED-Ag-AIRR - 2459-91.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GEORGE WASHINGTON TENORIO MARCELINO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): VANESSA PATANE PICCININI, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Executado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da execução, no importe de R\$ 9.200,97 (nove mil e duzentos reais e noventa e sete centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 2490-44.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): JORGE LUÍS CABRAL, Advogado: Dr. Rodnei Jorge dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**

**Ag-AIRR - 2504-53.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Danilo Sá Urtiga Nogueira, Agravado(s): LAECIO FERNANDES DE SANTANA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): CONSUPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.052,83 (três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2513-72.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2514-15.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): STELA SILVIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Léia Adrlana D. Nascimento, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2521-03.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LUCIANA IOLANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 2573-83.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES PASSOS BRASILEIRO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 104,44 (cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2600-47.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): EDMILSON DE SOUZA FÉLIX TEIXEIRA, Advogado: Dr. Mário César Pereira da Motta, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2603-72.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): GISELE DOS ANJOS DOURADO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 2610-12.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA REGO, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. José Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2614-45.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): DAVI GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Gonçalves Marques, Agravado(s): J.L.P. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Paulino Mussio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2638-34.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): MARIA SELMA MARQUES, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2677-52.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): SEKRON SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): MARIA CRISTINA PEREIRA, Advogado: Dr. Osmar Anderson Heckman, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2678-14.2011.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): IVONETE GONÇALVES DUARTE, Advogada: Dra. Karina Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2680-30.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): OLÍMPIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2683-45.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): BRUNO LEITE MIGUEL, Advogado: Dr. Osmar Correia, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2710-42.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Stelio Ayres da Silva, Agravado(s): ADALBERTO MALCHER CARDOSO, Advogado: Dr. Mayck Richene Flexa, Agravado(s): TECMAQ - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2741-07.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ISMÊNIA DA CONCEIÇÃO ASSENÇO, Advogado: Dr. Mônica Ferreira, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2795-69.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): MARINEIDE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2809-08.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ROSA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2813-05.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): INGRID DANIELLE CRIZÓSTOMO GONÇALVES, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2827-23.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JORGE CORREIA DE PAIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2831-61.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): RAFAEL GUILHERME DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Wink, Agravado(s): SERVNAC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2842-44.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES CORREA DE AMORIM, Advogado: Dr. José Carlos Moreira, Agravado(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2855-28.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): SILVANA DA SILVA GARRIDO LOPES FERREIRA, Advogada: Dra. Fátima Teixeira de Almeida, Agravado(s): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2902-66.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Agravado(s): PRISCILLA FURTADO MOURA, Advogado: Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto, Agravado(s): SERCOM SERVIÇOS COLARES MELO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2906-72.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 2922-75.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): SIMAS SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ADAÍLTON CÉSAR INÁCIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo A. de Albuquerque



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Nogueira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 3024-32.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): TACIANA DIAS FLORES, Advogado: Dr. Herlon Rafael Mazo, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 3035-86.2011.5.03.0029 da**

**3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): HUGO CAMPOS ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Agravado(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**ED-AIRR - 3082-73.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): GORETE DOS SANTOS WAIANA, Advogado: Dr. Joelma Sousa Chagas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do

recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 3287-19.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA TERRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**3328-52.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Alberta Cristina Lopes Chaves Corrêa Jaeger, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 3436-12.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CÉLIA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3700-36.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): EDILEUZA CANELA DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3783-50.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): SANDRA TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 3800-65.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): MARIA DA PENHA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**ED-AIRR - 3900-28.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Agravado(s): ALBERTO PIRES DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Castro Monteiro, Agravado(s): CONSÓRCIO UNIÃO NORTE, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 4048-07.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Agravado(s): SUELI MARIA SABEL, Advogado: Dr. João Paulo Moreira da Costa, Agravado(s): INNOVA MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 4600-**

**05.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): MARIA EDNA PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Jefferson Brollo de Lima, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4600-29.2009.5.02.0047**

**da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): WALDEMAR DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Marta Bernardino Pescio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 4640-43.2010.5.12.0032 da 12a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): ORLI DE JESUS, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 4700-62.2008.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): ROSINEI GONÇALVES, Advogada: Dra. Cláudia Regina Santos de Mattos, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 4886-33.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Sílvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): MARICELIA NARCISO, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): ANDERSON MELO DE PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5040-60.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): DAGMAR PAULINO PLATES, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5167-10.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): TEREZINHA MANTOVAN MARQUES, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Cevallos, Agravado(s): RIO PRETO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 5400-04.2007.5.02.0443**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): EDNEUSA SEVERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 5439-04.2010.5.15.0000**

**da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): MAIRA DALÉ, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): ÚNICA AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO SOCIAL, Advogado: Dr. Brasil do Pinhal Pereira Salomão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 5693-64.2010.5.01.0000**

**da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): QUALIVIDA INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR, Agravado(s): CARLA TAVARES MARIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Leila Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 5756-02.2010.5.15.0000**

**da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): CÁSSIA TERESINHA DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AgR-AIRR - 5800-53.2009.5.15.0033**

**da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Michelle Najara A. Silva, Agravado(s): VANDERLEY BUZIN, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 5813-59.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): SANTOS E ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 5949-17.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GENIVALDO XAVIER DE BARROS, Advogado: Dr. Leandro Marques, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 6400-50.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): CONSTRUTORA SOLARES LTDA., Advogado: Dr. Jesualdo Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 6800-53.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS, Agravado(s): JEFERSON MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcos Olegário de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 7500-52.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Agravado(s): LUÍS CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 7500-63.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): LUCAS SALES CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ivanildo Germano Bezerra, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 7700-84.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Agravado(s): RODRIGO EUGENIO BRAS MIGUEL, Advogado: Dr. Adriane Mary da Silva Vieira, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 7738-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): RONALDO HENRIQUE GOMES LIMA, Advogado: Dr. Mônica Andrade Gonçalves, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN AMERICANA LTDA. - COSEPA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 7762-04.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): MARIETA GOMES NONATO, Advogado: Dr. Joaquim César Pontes Coutinho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 8900-67.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): LUÍS CARLOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FRANCISCO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 9500-58.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): URSINO SANTANA AZEVEDO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9600-42.2008.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): NEUZA TEGÃO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Mezzotero Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9700-70.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA FREIRE JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 9900-67.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALEXANDRE PAVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Rolim Dias de Aguiar, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10004-91.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NET CONTAINER INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Advogado: Dr. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): EDUARDO MENDES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Carolina Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 14.673,25 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-RR - 10131-10.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Agravado(s): VÂNIA TEREZINHA NARVAZ MERENOCK, Advogada: Dra. Elisângela dos Santos, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10211-50.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): ARIADNE LORRANY SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Jáder Fabrício Vieira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10232-59.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): JEAN CARLO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): SETE SATÉLITE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 10463-60.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): WANDA SILVEIRA PENA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10475-45.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Agravado(s): MARIA CLAUDETE DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maristela Sant'Anna, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 10500-80.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): JOSIANE RICARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-AIRR - 10815-92.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonatas Caldeira Lindolpho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 11100-24.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): CICERO SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 11600-73.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

JOSÉ RENATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): PERFIL PLUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 12700-51.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SANCHES RAMIRES, Advogada: Dra. Ananias Felipe Santiago, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 13400-15.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 13700-65.2012.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): LEONARDO ARAÚJO NÓBREGA, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Araújo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 13800-58.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): DENIZE CASTRO TORREZANI, Advogada: Dra. Rosângela Cocate de Souza Lima, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 14300-50.2012.5.13.0004 da**



**13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): GILVAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rêmulo Barbosa Gonzaga, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. João Ágrima de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 14600-29.2007.5.01.0066**

**da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): MARIA DE NAZARETH LINDGREN COSTA, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Agravado(s): CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRO UNI-RIO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 14900-73.2009.5.01.0016**

**1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): SOLANGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 15600-28.2012.5.21.0003**

**da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ZEZITO DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Guedes Cabral do Nascimento, Agravado(s): R&MR - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 15600-38.2008.5.01.0031**

**da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): JOSENILDA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 15700-20.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Silvio Rogério Borges Pereira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 16100-28.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): MARGARET ASSIS CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): ÚNICA LIMPADORA E DEDETIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 16500-93.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 16700-43.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): MÁRCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): N.S. SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Clayton Biondi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 16800-13.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): THIAGO CÉSAR E SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 17100-40.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Agravado(s): CÉLIA COSTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 17300-19.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): IZIANE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 18500-57.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): CRISTIANO MACHADO MUNIZ, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 18900-88.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): DAILCE COUTINHO DA COSTA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): FORTE BRENDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 19400-40.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RICARDO GOUVÊA GUASCO, Agravado(s): REGINA APARECIDA SAPIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mônica Pereira, Agravado(s): NILSON APARECIDO ANTÔNIO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 20300-47.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): IVANILDA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ângelo da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 20700-97.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. GISELE BECHARA ESPINOZA, Agravado(s): KLEBER GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 21400-91.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): EDMILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Winter Correa da Costa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21700-04.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): CELIA REGINA FERREIRA VELLUDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Valmir Soares Seixas Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MENINOS DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ZONA OESTE, Advogado: Dr. João Batista Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 22200-54.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): CIBELE MARIA FREIRE POSSAITE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Pugliese, Agravado(s): POSTDATA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 22300-55.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 22300-29.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA VALENTE, Advogado: Dr. Viviane Moreira de Figueiredo, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 22700-07.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Nelso Nelho Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**23400-87.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Eliza Grinsztejn, Agravado(s): VILDIMAR SANTIAGO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 23800-55.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira Mota Guedes, Agravado(s): MARCO AURELIO BOTELHO SOARES, Advogado: Dr. Viviane Nardi da Rocha, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 24000-16.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): FELIPE RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 25000-72.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOEL GUILHERME DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 25000-21.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): SUZANA SILVA DE ABREU E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Nimer, Agravado(s): DNA - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 25700-37.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): LUCIAMAR MARIA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Agravado(s): WA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 25800-36.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CÉZAR DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRE - 25970-76.2004.5.11.0051**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Ticiane Guanabara Souza, Agravado(s): MARIA CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 26600-66.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): PATRICK GUASTI DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Eliana Souza, Agravado(s): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 27040-52.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Procuradora: Dra. Leila Leão Bon Ltaif, Agravado(s): AURICELIA RODRIGUES FIGUEREDO, Advogado: Dr. Edmar da Silva Santos, Agravado(s): RONDONORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 29400-34.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): JOSÉ DILTON DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Dener Mangolin, Agravado(s): MAXITENCO WES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Denis Atanazio, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 29500-71.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): IARA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 29500-72.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): CECÍLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 29600-05.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS SATILE FERREIRA, Advogada: Dra. Kátia Souza Pinheiro, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 29900-13.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GIANE MILANI, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL



ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 30400-37.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): MARI SILVANA DA SILVA PUREZA E OUTRA, Advogado: Dr. Rosana Matos Ferrer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 31700-25.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LUZIA BEKER MOREIRA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 31840-04.2004.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ZIRBES, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 8.336,10 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da parte contrária. **Processo: Ag-ED-AIRR - 32300-39.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SIDNEI ABÍLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 32500-07.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): IGOR FALCÃO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 33000-16.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): SEVERINO ANANIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Lenice Dick de Castro, Agravado(s): AMANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 33285-93.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Elinton Cassiano Nollí, Agravado(s): JOÃO LUIZ CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à Agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.062,50 (dois e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ante o caráter manifestamente infundado o apelo, a ser revertida em prol do agravado. **Processo: Ag-AIRR e RR - 33500-73.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Cleucio Santos Nunes, Agravado(s): VALDIR ANESTOR SPERB, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Agravado(s): DNA MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-ARR - 34200-51.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Apolinário Atayde Blasco Pena, Agravado(s): ANTONIEL AVANCI LEAL, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Agravado(s): PEREIRA JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Joanilho Maldonado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 34800-79.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s): DELCY VIEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 36040-26.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Daniel Bisconti, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES DE ALMEIDA SOBRINHO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 37200-45.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): RENATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 37240-26.2007.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): EDUARDO BARROS GOMES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Silva Mattos, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e determinar a baixa dos autos à origem, e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.542,32 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 37400-31.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): CICERO DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 38000-39.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogada: Dra. Renata de Carvalho Accioly, Agravado(s): MODESTO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 38900-04.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Jaqueline Gomes Cavalcanti, Agravado(s): ANA LÚCIA BEZERRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nildete Chaves de Lima, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a imediata baixa dos autos à origem, tendo em vista o pedido de desistência do agravo do artigo 557, § 1º, do CPC, qualificado como ato unilateral de vontade, que independe de homologação judicial. **Processo: Ag-ED-AIRR - 38900-44.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): IARA SUELY RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Frederico Ricardo Alves da Costa, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRE - 39570-67.2004.5.11.0051**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): RAIMUNDA SANTOS AMORIM, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 41000-32.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Conceição Parra Queçada, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 41200-62.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): RENATA NICOLINA DOS REIS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 43700-78.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): ROGÉRIO RIBEIRO DOS PASSOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): VICBERJ VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 44100-67.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): JOSENILTON BARBOSA DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SILVA, Agravado(s): HAVAL LOG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 44500-45.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Agravado(s): LUCIDALVA PASSOS MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. - SGP, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRE - 44770-89.2003.5.11.0051**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Luciana Laura Carvalho Costa, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 45300-34.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): WILIAN ROBERTO RIBEIRO BARCELOS, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 45800-88.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): DALVA CLAUDINA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 46000-73.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): GABRIELA ABREU HISSE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO PHOENIX, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-AIRR - 46100-41.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDILSON FERNANDES, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 47100-75.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): OTO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO PHOENIX E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza e Silva, Agravado(s): JEAN ENGEL MARTINEZ, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 47200-47.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Querino Nogueira, Agravado(s): EDSON ARAÚJO DIAS, Advogada: Dra. Ana Elisa Labbate Taurisano, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESERVA NOVA CANTAREIRA, Advogado: Dr. Gerson Campana Morata, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 47500-17.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): TRANSPORTES KAPAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 47500-23.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ANANIAS NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 47600-59.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-E-ED-Ag-AIRR - 47900-93.1997.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Agravado(s): HAIKAL HELOU, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): NAGIB ABRÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Jacob Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.338,87 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Parte reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 47900-13.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MAURÍCIO GARCIA DUARTE, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Agravado(s): FORTIN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 50300-33.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Marques de Oliveira, Agravado(s): JORDANEIDE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Hígia Mara Barros Eustáquio, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 50900-39.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): JOSINETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Varela Rocha, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 51000-35.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Forte Bortolini, Agravado(s): WEMESSA FLORENTINO CRUZ, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 51100-34.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JUVENIL THOME DA SILVA, Advogado: Dr. Sinclair Elpídio Negrão, Agravado(s): F. T. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO TARABAI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Sampaio Kauffmann, Agravado(s): RENASCER ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MUTIRANTES DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 51300-21.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): WILLIAN VICENTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

S/C LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Patrocínia da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 52000-11.2003.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS REZENDE, Advogada: Dra. Isis de Paula V. Cabral, Agravado(s): MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Maduro Cardozo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 52500-08.2008.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Dr. Luciana Maria S.Duarte da Conceição, Agravado(s): LUIZ ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves Cardoso, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 52900-35.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Agravado(s): OBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 53200-79.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SOUZA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): RENATO MEDEIROS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Hélio Schiavolim Filho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 54300-40.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): NEIDE CARDOSO DIAS, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 54500-31.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): MARIA RAQUEL SOARES DE SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): BOMFIM BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Euclide Bernardo Medici, Agravado(s): NUTRI ELOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 54900-27.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado, Agravado(s): CARLOS JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Pablo de Souza Martins, Agravado(s): ELEGANCY SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 55100-43.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JANDIRA EMÍLIA DE JESUS HERCULANO, Advogado: Dr. Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): MERCÚRIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 55200-38.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): RENATO BENTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Gilce Romualdo Regonato, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 55900-31.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Agravado(s): ANDRESSA ELIENE MIRANDA LIMA, Advogado: Dr. Anderson Alves de Melo, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Agravado(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 56200-66.2009.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MARIA DA PAZ LEITE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Carrupt Machado, Agravado(s): A.G. SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 56300-61.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA/ES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACPD, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 56500-**



**33.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 57700-28.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): JULIANA FALCÃO LOURENÇO, Advogada: Dra. Juliana Arivabene Guimarães, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 57900-84.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H Reis Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 58400-40.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): CARMEM LÚCIA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Dislene Ramos Camargo, Agravado(s): MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 58500-48.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): REINALDO CHAVES ABEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRE - 58570-53.2004.5.11.0051**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Procuradora: Dra. Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): LINDALVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 58600-96.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): AILTON SILVA DA LUZ, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Joaquim Santana da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 59600-97.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ADRIANO NOLASCO NEVES, Advogada: Dra. Elaine Cristina da Silva Tito, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 59600-68.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Agravado(s): JORGE MICHAEL SOARES PORTO, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso



extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 60700-43.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): NEIVA DOS SANTOS E SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): MASAN COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Torres de Luca, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 61500-79.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): CARLA ANDRÉA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 61800-26.2011.5.17.0008 da**

**17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): MICHELE REIS DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Abrahão Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR -**

**62000-14.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogado: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Advogado: Dr. Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): FORTE BREDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 62000-06.2007.5.15.0145 da**

**15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 62000-74.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 62800-29.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): IVANÉLIA DAS DORES RAMOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 63000-37.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): PAULO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. - MPE E OUTRO, Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 63700-25.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): RENATA DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Agravado(s): UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 64000-05.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): VICENTE DE PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Pertence Inda, Agravado(s): LL ZELADORIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Paganoto Ramos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 64100-68.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): OLINDA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): L.C. MINATO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 65000-72.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ALEXANDRE MACHADO, Advogada: Dra. Maria Elisabeth Brunetti, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 65600-93.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): CELSO DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Dr. Aurelina Cavalcanti Freire dos Santos, Agravado(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Loureiro Ferreira, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 66700-54.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RECOGNITION COMPANHIA BRASILEIRA DE AUTOMACAO BANCARIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): RODRIGO REGIS, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 14.585,11 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 67000-52.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ELISABETE ANDRÉ CORRÊA MATEUS, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, Agravado(s): PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA. - PROJEL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 67100-72.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): DANIEL TELES DOS REIS, Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF E OUTRO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 67100-25.2011.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): ANDREIA DE MORAES BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Rafael Bezerra Miranda, Agravado(s): MEIOS - MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 67200-83.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): CÉLIA LIRA DA SILVA DA ROCHA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio V. Xavier, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESIDENCIAL CESÁRIO DE MELO, Decisão: por unanimidade, com ressalva de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 68200-29.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): ALPASE-ALTO PADRAO EM SERVICO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 69000-24.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): MARIA NEIDE DE OLIVEIRA LEMES LIQUIERI, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 69400-05.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): JOMAR PEDRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Accioly de Amorim, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 70200-45.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADELIANE DRIGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 70800-13.2008.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renato Feitosa Aragão Júnior, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentino, Agravado(s): ELISÂNGELA CLEMENTE VIRGÍLIO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 70900-53.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): MARIA HELENA BRAGIO, Advogado: Dr. Luís Campos Ribeiro, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 71700-64.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ALEX FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 75000-08.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 75700-50.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): ALPASE -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.,  
Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 79900-73.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): WELINTON FERNANDO NETO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,  
Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 81100-56.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Advogado: Dr. Lêda Dianni Almeida Vitória, Agravado(s): PAULO CÉSAR LIMA PIRES, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 81700-72.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): MARIA GORETTE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 81900-46.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): ISRAEL PAULO PEREIRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Fragoso Machado, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 82800-17.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 85200-16.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): SÔNIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ATA APOIO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO, Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. - COOPBEMC, Advogada: Dra. Gisele Scuotto Martignoni, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 87100-07.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS EM GERAL - COOPERTEG, Agravado(s): APARECIDA DE MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 87600-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Agravado(s): MARCOS RODRIGO DEUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Agravado(s): LETECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 88640-75.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Rivelino de Oliveira Souza, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ ALMEIDA DORTA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 91200-04.2001.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA ROSA RODRIGUES CAL FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Agravado(s): TAIZ DE NAZARÉ SILVA CARDINS, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Agravado(s): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA., Agravado(s): EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Agravado(s): GENGIS FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabio Guedes Paiva, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 10.099,53 (dez mil e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante. **Processo: Ag-ED-RR - 92600-82.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): JOÃO VICTOR CONTARINI PENEDO, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 93200-24.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Agravado(s): JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 94100-78.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): VÂNIA MARIA DE AZEVEDO MOREIRA, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 94500-87.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): KALINKA VANESSA MACHADO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 95300-17.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): POSTO VILA RICA ARARAQUARA LTDA., Advogado: Dr. Laerte de Freitas Velloso, Agravado(s): HORIAM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 95400-51.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ADJANE SILVA PEDROSA MOTA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 97000-94.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. Vinícius Lima de Castro, Agravado(s): EVERTON



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SERAFINI, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): HELIO JOSÉ ALMEIDA DORTA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Paulina Benedita Sampaio de Aguiar Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 97000-32.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): JEDSON ACIOLI DINIZ, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 97400-89.2009.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO METINDJÀ KAYAPÓ - AMEKA, Agravado(s): WELLIGTON PEREIRA GONZAGA, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 97540-21.2006.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SALVADOR E REGIAO - SINTMOV, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA - SINTRAM, Advogado: Dr. Heitor Magalhães Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 112,97 (cento e doze reais e noventa e sete centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Sindicato - SINTRAM. **Processo: Ag-AIRR - 98300-96.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): RENATO MUNIZ CUSTODIO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Aparecido Lessa Aguiar, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 99300-15.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PRISCILLA TORRES MORAES E OUTRA, Advogado: Dr. Brenda Torres Moraes, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS SOARES, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Agravado(s): HORIZONTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar as Agravantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.073,25 (dois mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100900-64.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101241-17.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ADNELSON DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 102800-95.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SÉRGIO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 104500-17.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): SEVERINA DOS RAMOS MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jeofton Costa da Silva, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 106500-15.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ALSA FORT SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Agravado(s): UBIRATAN ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Júnia Bevilaqua Bezerra, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 106500-81.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Clemente de Brito Pereira, Agravado(s): ATLANTIS INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BERIZOMAR PONTES DE ARAÚJO, Agravado(s): JOSUÉ MARIANO PONTES DE MIRANDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 107900-82.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO SANTANA ASSIS, Advogado: Dr. Nelci Silva, Agravado(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 108100-56.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Agravado(s): MANOEL FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Rubem Freire de Vasconcelos Filho, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 108100-23.2011.5.21.0012 da 21a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): MARIA ALEXANDRINA NETA DE PAIVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas de Souza Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 108700-25.2012.5.21.0007 da 21a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): ALDENIR CABRAL JALES, Advogado: Dr. Rebeca Ingrid M.L. de Castro Gomes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 108700-44.2011.5.21.0012 da 21a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): GELZICLEIDE MARIA DE LACERDA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 109240-96.2009.5.10.0003 da 10a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VALDERY FRANCO DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Agravado(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES, Decisão: por unanimidade, com ressalva



de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 109400-92.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS MARTINS PINHEIRO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TAF LINHAS AÉREAS S.A., Agravado(s): TAF - TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 109600-58.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 109840-14.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO TRAJANO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 111700-46.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrícia da Costa e Silva Ramos Schubert, Agravado(s): VANDA NERIS SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Góes Lima, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 112000-18.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TOMAZIA NICOLAU, Advogada: Dra. Samira Zeinedin, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ACCESS CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Danielle Ieda Francescon de Lima, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ARE - 112000-22.1996.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ISMAEL BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nelva Marilda Bortolin Mônico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 333,09 (trezentos e trinta e três reais e nove centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 112100-63.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIA VERA LÚCIA ALVES, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 113000-61.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): SÔNIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 116000-54.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): IONE DE SOUZA BARRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 117040-52.2007.5.10.0002 da 10a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marconi Costa Melo, Agravado(s): SALOMÃO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 118200-38.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lilian Maria Varella Pessoa da Silva, Agravado(s): ALTAMIRO MACHADO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 118500-42.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Vilmar Ferreira Costa, Agravado(s): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 119700-79.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): PATRÍCIA DECOTÉ SANAZÁRIO, Advogado: Dr. Aloyr Rodrigues Neto, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 120200-38.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): VERA LÚCIA TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ALTIMARK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 120300-38.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): ANGELA DO NASCIMENTO AGUIAR, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 120800-34.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Agravado(s): SILVANA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Agravado(s): TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 120800-65.2008.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): GILMAR GRUMIKER, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 121900-15.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MASSA FALIDA de LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 122200-05.2003.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MELQUISEDEC MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Amormino, Agravado(s): VANDER LUIZ POSSAS HENRIQUES, Advogada: Dra. Maysa Helena Pereira, Agravado(s): EDIMAR HILARIO E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

OUTRA, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Executado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 4.182,84 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Parte contrária.

**Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 122440-83.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Rogério Eduardo Falciano, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA AMANCIO, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, Agravado(s): MASSA FALIDA de KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 123300-**

**24.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Cleonice Montenegro Soares Amorales, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 125600-**

**66.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JEDSON LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 126200-**

**47.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): GEISA DO BONFIM PATROCÍNIO, Advogado: Dr. José Ubiraltay dos Santos, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**AIRR - 127600-39.2007.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): OSVALDO DOMINGUES SANTIAGO, Advogado: Dr. Juracir Rodrigues Pinto, Agravado(s): STAR ASSISTANCE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 129100-17.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, Agravado(s): LUCA PEÇANHA, Advogado: Dr. Camilla Gomes de Almeida Bada, Agravado(s): PROBANK S/A, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 130300-95.2012.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ezon Alves Pinto Ferraz, Agravado(s): ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): LE CARNARD - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 132100-65.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CRISLEYNE MARIA LOPES, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 132241-96.1997.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERNANDO PEREIRA KOSOP, Advogada: Dra. Sônia Gama Ruberti Birskis, Advogado: Dr. José Luiz Groff Nuñez, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): BAMERINDUS S.A. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Advogada: Dra. Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): ARAUCÁRIA AEROTÁXI LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 42.065,02 (quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais e dois centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. Obs.: Registrado o impedimento do Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: Ag-AIRR - 132600-28.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): SANDRA SARA DOMINGOS, Advogado: Dr. Vanessa Anitablian Baltazar, Agravado(s): ICTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 132800-74.2008.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): GILDA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): PAULO CIDNEY DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Agravado(s): FLORISVALDO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 133200-06.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Agravado(s): JOSÉ MARIA GOMES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): DSL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 133300-29.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA -





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CEETEPS, Advogado: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): SILVIA MARIA BENVINDO, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Eliane Pacheco Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 133500-10.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): WIL-DCKCON GONÇALVES DINIZ, Advogado: Dr. Míria Barbosa Pereira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 134200-79.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): MAÍLA DE UZEDA DEKER RACHID, Advogado: Dr. Luiz Eduardo D'Almeida Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO - ABBR, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 134300-04.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): FRANCISCO ANISIO DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Irani Rodrigues Costa, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 134700-26.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA PATRÍCIA SOUZA VILA VERDE E OUTRA, Advogado: Dr. Vasco de Philadelpho Neves, Agravado(s): SUTIL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**135700-52.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FABIANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR -**

**135800-52.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 136500-86.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator:

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO DE LUCCAS, Advogado: Dr. João Paulo Vaz, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 138200-**

**28.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lia Meneleu Fiuza Favali, Agravado(s): JALMIR DE LIMA DE MARIA, Advogada: Dra. Cleonice Montenegro Soares Amorales, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RO - 138900-**

**43.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Agravado(s): RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): IZIDORO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Agravado(s): VIAÇÃO MORUMBI LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Agravado(s): EMPRESA BORTOLOTTO VIAÇÃO LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.154,08 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 139200-75.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rogério do Amaral, Agravado(s): SIGMA - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 139900-82.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): EDUARDO ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. Eliza de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-RR - 141100-55.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): HALYSON DIAS CALMON, Advogado: Dr. Joziane Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 141200-87.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): IRAN DOMINGUES PAZ, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Lígia Machado, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 141600-47.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): JOELSON CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): TECLIMP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 141800-84.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): GILSON DE DEUS BANDEIRA GOMES, Advogado: Dr. Antônio de Maria Farias Ranhada, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 142300-39.1995.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA CRISTINA LUPI DA VEIGA, Advogado: Dr. Eder Tokio Asato, Agravado(s): SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.017,06 (dois mil e dezessete reais e seis centavos), ante seu caráter manifestamente infundado, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 142500-55.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): IZABEL CANDIDA VIEIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mônica da Silva Palma Souza, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 143200-49.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): MARILENE BAPTISTA DE MELLO, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 143600-84.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS CAMARGO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 143800-63.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravado(s): SANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 144600-58.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): MANOEL SANTANA DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Suzana Alcione de Souza Ribeiro Arruda, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 145300-66.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): KLEBER



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PETERSON ALVES ROSA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-Ag-AIRR - 146300-88.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARLEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant' Anna, Agravado(s): BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 146900-**

**86.2008.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Débora May, Agravado(s): IVANETE MARIA NASCIMENTO DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria da Penha Neves Ramos dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 146900-42.2007.5.15.0008 da 15a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): MAURÍCIO FERREIRA PINTO XAVIER, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-**

**AIRR - 147900-37.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Agravado(s): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrosio, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 148000-23.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Fábio Romano Rocha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AGRA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 150700-50.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DO AMOR DIVINO, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Antônio Silva, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 150800-74.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): EDER CARLOS RODRIGUES TAVARES, Advogado: Dr. Marcelo Brazoloto, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 151100-33.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DAVIDSON DE LIMA SANT' ANNA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Mendes Santiago, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o



sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 151500-35.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): DANILO ROSSI JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 151900-52.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOVENTINO GUEDES NETO, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 151900-31.2000.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAURICIO LOURO COSTAL, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Advogado: Dr. José Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 153400-63.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ROSANGELA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 154740-56.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Roney Raimundo Leão Otílio, Agravado(s): ISABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dagmo Varela da Cunha, Agravado(s): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 155000-02.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. João Ricardo





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): ELAINE HEIDERICK DE FREITAS, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 155300-53.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 155400-02.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): LEONARDO DA SÉ ALEXANDRINO, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Rolim Jorge, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 156300-58.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ALBERTO SACRAMENTO LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PISCINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Patrícia Gongora Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 156700-22.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MAURO DE JESUS BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Cortes Muniz,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 156700-62.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): BOTO MANUTENÇÃO HIDRAULICA S/C LTDA., Advogada: Dra. Denise Gambale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o SINDEPRES, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 106,46 (cento e seis reais e quarenta e seis centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: Ag-RR - 156700-83.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): PHILIPPE DA SILVA SCOTT, Advogada: Dra. Glória Regina de Carvalho Ferreira Magno da Silva, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 156900-72.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): LUIZ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Clélia Paula Rodrigues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 157400-13.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DO ESPIRITO SANTO SOUZA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. Daniele Hypólito da Silva, Agravado(s): INSTITUTO PHOENIX, Advogado: Dr. Paulo Roberto Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 158100-77.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GIOVANE DUARTE GOMES LIMA, Advogado: Dr. Álvaro José Manuel Neto Ferreira, Agravado(s): REALEZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 158800-97.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): JORGE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 158900-55.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Agravado(s): OSNIR RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. Heraldo Antônio Colenci da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 159100-47.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NELSON FLÁVIO VELOSO DO VALE, Advogado: Dr.



Fabricio Alves Ferreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-RR - 159340-75.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): FLAVIO DA LAPA GOMES E OUTRO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): CENOTEC CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR -**

**160300-26.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA. - COOPAS, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): LUIZ FREDERICO ALFONSO RORIZ, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 160500-72.2009.5.01.0066**

**da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANTÔNIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Viviane Moreira de Figueiredo, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 161200-97.2009.5.15.0053 da 15a.**

**Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): ADEMIR APARECIDO DE MORAES, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 161800-30.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR M P E DESENVOLVIMENTO, Agravado(s): JULYANA DANIELLE DAMASCENO BEDIM, Advogado: Dr. Marcella Suárez Barcelos, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 163700-14.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOSÉ DONIZETI BRANDÃO, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 163800-65.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. DÁRCIO AUGUSTOCHAVES FARIA, Agravado(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM GERAL DO RIO DE JANEIRO - TRANSCOOPERJ, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 164100-87.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Agravado(s): ANANIAS SOARES COELHO, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): AZEREDO E PERROUT ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): VF DA SILVA EMPREITEIRA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 164200-98.2003.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): DAVI MILITÃO DE CASTRO, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Laura Gomes Cabello e Canhas, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS MASTER S.A.,  
Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 164300-33.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): IVANILDE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arauna Andrade Moco, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thome Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 164900-58.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): TATIANE DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. José Pedro e Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 167200-76.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A Coutinho, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO EDUARDO PEREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): SEND - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 168600-76.2008.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 169800-35.2005.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Agravado(s): SÔNIA CRISTINA PAVAN, Advogado: Dr. Franco Genovês Gomes, Agravado(s): ILDE SIMIONATO CORRÊA, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 171400-80.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): TARCÍSIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvás, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 171800-04.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): JOVINO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 173200-88.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): DULCINÉIA PRIETO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Lourenço, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 174900-15.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): VERA LÚCIA LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Agravado(s): SAIT LIMPEZA INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 176000-29.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): DANILO DE ARAÚJO PINTO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 182200-93.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): ROSANGELA RUAS DE ABREU, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-RR - 182400-55.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ABREU DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Flávia Andrade Moraes Pinheiro, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AUTOMASA MAUA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA., Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Aquitaine Veículos Ltda., nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.026,18 (dois mil e vinte e seis reais e dezoito centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 182500-13.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Karine Pereira, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Edjane Alves da Silva, Agravado(s): BSE - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 182800-78.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): CRISTINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gilcélcio Farias Pereira, Agravado(s): NOCETIS COMÉRCIO E SISTEMA TÉCNICO DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 184400-05.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Norma Silvia Queiroz de Paula, Agravado(s): VANDISA MARIA FROTA AZEVEDO MOURA, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 184600-60.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcante Neto, Agravado(s): IRANILDO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 185100-38.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): APARECIDA DE SOUSA CAVALVANTI AGOSTINHO, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 185400-29.2009.5.10.0015 da 10a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): GIOVANNI LIMA PAIVA, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 186200-88.2007.5.02.0067 da 2a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Clovis Vidal Poletto, Agravado(s): GILBERTO FEITOSA ROÇA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 186500-81.2009.5.02.0034 da 2a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): CARLOS ADRIANO GAMBOA DA SILVA, Advogado: Dr. Greice Henrique Floriano Mendonça, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 188000-45.2007.5.02.0070 da 2a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): MÁRCIA ELIANE DE CARVALHO BASTOS, Advogada: Dra. Rosemarta Chiericati de Carvalho, Agravado(s): KIENAST & KRATSCHMER LTDA., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - CDP, Advogada: Dra. Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Flávia Lemos de Aquino Neves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 188400-28.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): IVOLEIDE AZEVEDO COSTA DA ROCHA, Advogada: Dra. Cleuza Aparecida Vieira da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 188500-77.2004.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSA NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): KUTTNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 188900-30.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): EUNICE MARGARETE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Braga Sobelman, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 189500-79.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SANDRA MARA LOUZADA ALLY DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS E SANEAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 190300-**



**14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Agravado(s): JENIFER SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 191600-91.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ROBERTO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helaine Regina de Magalhães, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 192600-34.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): IRMA DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 194500-13.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): MARCOS DA COSTA, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 196000-35.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALEXANDRA RODRIGUES CIRILLO, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 196600-59.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lúcia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Faria Pelaio, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA VANSAN DE MORAES, Advogado: Dr. Freide Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 197200-43.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): NILZA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): UNIVERSAL -TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 199800-22.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Melli Alvarenga, Agravado(s): DANIEL DA SILVA FIGUEIROA, Advogada: Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Agravado(s): SIGMA SUSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 204500-24.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): LUCIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-E-RR - 205000-80.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Mageste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.151,34 (mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 207600-86.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Camila Neves Willhelm, Agravado(s): VALDOIR FARIAS DA ROSA, Advogada: Dra. Maria Angélica Fernandes Rodrigues, Agravado(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 211600-76.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SOLANGE FÁTIMA SILVA BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Sapun, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 211800-83.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Natália Karine Pereira, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): CRUZ NEGÓCIOS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 213000-63.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): LUIZ PAULO DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Lucina Zanotti Piassi, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário.

**Processo: Ag-ED-AIRR - 213900-89.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): SÔNIA MARIA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Agravado(s): PMT BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 214700-91.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CONDOMÍNIO VILLA DI PARMA, Advogada: Dra. Maria Luiza Querino Nogueira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 215800-10.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 215900-56.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 216700-50.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): VANESSA DAMASCENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): SERVE CLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdey Machado Portela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 218200-88.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): EUNICE APARECIDA CORAL, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 218900-12.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): MARÍLIA ANITA DE SOUZA PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Souza Júnior, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 219000-85.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Alencar Milhome, Agravado(s): SILVANA APARECIDA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 221600-94.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s):





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MARQUILENE SOUSA DA ROCHA, Advogada: Dra. Francisca Célia Costa da Silva, Agravado(s): UNIVERSAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 222700-50.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Dr. José Carlos Pires de Campos Filho, Agravado(s): VAGNER THEODORO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 223400-31.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): EDSON DE LIMA CRUZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 226000-13.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ROSENEIDE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 226100-70.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): GILBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN PARK, Advogado: Dr. Daniel Cabeça Tenório, Agravado(s): EXPAND GROUP BRASIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): TALENTUM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 227800-62.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): CLAUDICEA JEREMIAS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Neide Matos de Araújo e Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 228800-32.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MAIKON GILBERT DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cláudio Christino, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 231600-95.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): SEVERINO PAULO DE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 233100-71.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): LAÉRCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Domingos Pellegrino Júnior, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 233200-55.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FÁTIMA FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 233400-62.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): WELLINGTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 236400-32.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JOELMA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-RR - 236900-09.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): RODRIGO FERNANDO SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 237000-82.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): LEANDRO VAZ CALDEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 237040-04.2009.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 237300-53.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): CÉSAR HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): TRATENGE LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 237900-14.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): CRISTIANO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Souza, Agravado(s): SIFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 240400-11.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): CÍCERA DA SILVA, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 241800-03.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOURADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 245600-28.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ALBERTINA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ruben Nersessian Filho, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 248300-32.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): MARCOS MARINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valderéz Andrade Gomes Simensatto, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SHEL T HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 248300-65.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): JAQUELINE SANTOS ESTEVÃO, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Agravado(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 248500-21.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO RENATO PASSOS, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-Ag-RR - 249900-34.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ELAINE CHRISTINE ALVES BEZERRA., Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): VALOR HUMANO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 250800-22.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELBOR CLASSICS, Advogado: Dr. Sebastião Antônio de Carvalho, Agravado(s): JUVENAL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Agravado(s): TALITA PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA., Agravado(s): HERNANI ISIDRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.095,10 (mil e noventa e cinco reais e dez centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-ED-AIRR - 254400-18.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): ROSINEIDE DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Vieira da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 255800-27.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): FLÁVIO NASO LANGLOIS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Hecht Baldissera, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 257700-89.1999.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Filho, Agravante(s): PETROGRAPH OFF SET MÁQUINAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): NILSON DE OLIVEIRA CHIOVETO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Agravado(s): IBSEN ADÃO TENANI, Agravado(s): ARMANDO BEZERRA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 389,03 (trezentos e oitenta e nove reais e três centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-RR - 258100-59.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Inácio Borges, Agravado(s): TOPSUL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 258800-35.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ALANGREI BARBOSA CABRAL, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 264900-29.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 267000-44.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): MISAEL SOUSA DE MELO, Advogado: Dr. Silvano Silva de Lima, Agravado(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 267200-38.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): JOÃO MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 271900-40.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEG E MED DO TRABAL, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): NAYARA ROCHA, Advogado: Dr. Tiago de Souza Dias, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 276700-49.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Lindolpho, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 276700-24.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO VIEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-RR - 288900-88.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 288940-70.2008.5.12.0016, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): APARECIDA CAETANO ALVES, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 288940-70.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, corre junto com Ag-RR - 288900-88.2008.5.12.0016, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): APARECIDA CAETANO ALVES, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 303100-03.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): LEANDRO SANTOS PEDRAÇOLLI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LOTUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-ED-AIRR - 378900-58.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Sérgio Laguna Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Gugel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 511900-35.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANZELLÍ CORRÊA, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Agravado(s): SILVIA MESZATO, Agravado(s): S.R. ROCA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 3946700-45.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDRESSA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): ACROPOLE SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Relator, dar provimento ao agravo, para manter o sobrestamento do recurso extraordinário. Finalizado o julgamento dos processos da relatoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, prosseguiu o Colegiado no julgamento dos processos constantes da pauta do dia, na forma regimental, havendo assim deliberado: **Processo: RO - 2315-95.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): WALNY BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ SOARES DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): IPUGICAN DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE SOARES DE MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTSAMA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): TANIA SANTANA MAGDALENA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Recorrido(s): PINAUD NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: I - por unanimidade, rejeitar o pedido da CEDAE veiculado às fls. 1143/1170, desconsiderar as alegações de fls. 1175/1180 e indeferir o pedido de fls. 1199/1200; II - por maioria, conhecer do recurso ordinário, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Augusto César Leite de Carvalho, Relator, Hugo Carlos Scheuermann, João Oreste Dalazen, Ives Gandra Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva e Barros



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Levenhagen, que dele não conheciam, por incabível; III - por unanimidade, suspender o julgamento e determinar o encaminhamento do processo ao Exmo. Sr. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator, para elaboração do voto de mérito. O Exmo. Sr. Ministro Alexandre Agra Belmonte, que abrisse a divergência quanto ao conhecimento, registrou o seu voto pelo provimento do recurso ordinário para deferir o reingresso da CEDAE no Plano Especial de Execução. O Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos também se manifestou pelo provimento do recurso ordinário da CEDAE. **Processo: AgR-CauInom - 6122-53.2013.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ SOARES DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): IPUGICAN DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): ELYSIO AMERICO MOREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMILIO LUIZ BICUDO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO NOGUEIRA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): WALNY BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): TANIA SANTANA MADDALENA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BASICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIAO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES NA INDUSTRIA PURIFICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO AGUAS E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE NITEROI, Advogado: Dr. Flávio Guse de Aguiar, Agravado(s): PINAUD NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOARES DE MENEZES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FLÁVIO NEY MAGNO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo: PADMag - 44800-03.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Requerido(a): FRANCISCO DE ASSIS MARCIANO - JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

unanimidade: a) rejeitar a preliminar de arquivamento do processo; b) julgar procedente o procedimento administrativo disciplinar para impor ao Requerido a pena de advertência com fundamento nos artigos 42, I e 43 da Lei Complementar 35/79, cuja aplicação ficará sobrestada enquanto não houver reversão da aposentadoria por invalidez que concedida ao Requerido; c) determinar a expedição de ofício à Corregedoria Nacional de Justiça para comunicação do julgamento do processo administrativo disciplinar, na forma do artigo 28 da Resolução nº 135/2011 do CNJ. Neste momento, retirou-se da Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que compareceu para participar do julgamento de processos aos quais estava vinculado, prosseguindo o Colegiado no julgamento dos processos incluídos na pauta, assim deliberando: **Processo: ED-RO - 190-76.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ronaldo Moreira da Silva, Embargado(a): CLÁUDIA CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Zago, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 156900-24.1991.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Colodetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 79-54.2014.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em mandado de segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec - 1429-29.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Impetrante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Impetrado(a): FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Impetrado(a): ORLEY ANTÔNIO DICK, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec - 5312-29.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Impetrante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Impetrado(a): MIRO GUIMARÃES DAROS, Advogado: Dr. André Zancanaro Queiroz, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec - 1053-02.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Impetrante: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Behrmann Rátis Martins, Advogado: Dr. Thiago Fiais Tavares, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, suspendeu a Sessão por alguns minutos e, ao reabrir os trabalhos, registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Sua Excelência o Ministro Presidente da Corte determinou, então, o pregão dos processos cujo julgamento encontrava-se suspenso em razão de pedido de vista regimental, tendo o Órgão Especial assim decidido: **Processo: RO - 177-09.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERNANI OLIVEIRA MARTINS RORIZ, Advogado: Dr. Ernani Oliveira Martins Roriz, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Delaíde Miranda Arantes, João Oreste Dalazen e Walmir Oliveira da Costa, que lhe davam provimento para, nos termos do art, 515, § 1º, do CPC, conceder a segurança. Juntará voto convergente o Exmo. Sr. Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Obs.: A Exma. Sra. Ministra Kátia Magalhães Arruda não participou do julgamento. **Processo: Ag-ARR - 10000-91.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): NBC BANK BRASIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): LUCIANO FELIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, adiar o prosseguimento do julgamento, ante a ausência justificada do Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator. Esgotada a pauta do dia, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, submeteu à apreciação do Colegiado atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, os quais foram aprovados, por unanimidade, nos termos das seguintes Resoluções Administrativas: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1743, DE 4 DE MAIO DE 2015**. Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, **RESOLVE** - Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: “**ATO GDGSET.GP.Nº 204, DE 15 DE ABRIL DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE - Art. 1º** São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único. Parágrafo único. Para o cômputo do valor da função comissionada a ser transformada é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.” “**ATO CIF.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP.N.º 215, DE 22 DE ABRIL DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/9/2008; e Considerando o constante no Processo nº 503.485/2010-0. **R E S O L V E** -



**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º** A realização de estágio no Tribunal Superior do Trabalho – TST passa a ser regulamentada por este Ato. **Art. 2º** O estágio tem por finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e a sua integração no mercado de trabalho, mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Parágrafo único. Para alcançar os fins a que se destina, o estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares. **Art. 3º** O estágio é formalizado mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo agente de integração, quando houver, pela instituição de ensino, pelo estudante e pelo TST, representado pelo titular da Coordenadoria de Informações Funcionais - CIF. § 1º Com a assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário compromete-se a observar e cumprir as normas internas do Tribunal, bem assim a manter sigilo referente às informações a que tiver acesso. § 2º Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrado do estudante valor referente às providências administrativas para realização do estágio. § 3º Quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos de idade, o Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado, ainda, por seu representante legal. **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS, DIREITOS E IMPEDIMENTOS - SEÇÃO I - Dos Requisitos para a Contratação - Art. 4º** Pode-se aceitar, como estagiário, o aluno regularmente matriculado, com frequência efetiva, em curso de ensino médio ou superior oficialmente reconhecido. **Art. 5º** São requisitos para a contratação de estagiário: I – ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos; II – estar matriculado na rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, se estudante de nível médio; III – estar matriculado a partir do 3º semestre, se estudante de nível superior. Parágrafo único. Para estágio em Gabinete de Ministro, os estudantes do curso de Direito deverão estar matriculados a partir do 6º semestre. **Art. 6º** Os estagiários devem apresentar, até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto, as declarações de escolaridade atualizadas para que seja verificada a manutenção dos requisitos constantes dos arts. 4º e 5º. **SEÇÃO II - Do Recrutamento e da Seleção de Estagiários - Art. 7º** A realização de estágio no Tribunal depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo. Parágrafo único. O recrutamento e a seleção de estagiários serão realizados por intermédio de agente de integração, quando houver, mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pelo Tribunal.



**SEÇÃO III - Da Duração e da Jornada do Estágio - Art. 8º** O estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, inclusive para os estagiários portadores de necessidades especiais. § 1º O prazo constante do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver concordância entre as partes, respeitando-se a duração máxima prevista no *caput*. § 2º Excepcionalmente, será possível a celebração de Termo Aditivo por prazo inferior ao estipulado no *caput*, na hipótese de o estagiário estar a menos de 6 (seis) meses da conclusão do curso. § 3º Não será permitida a celebração de novo Termo de Compromisso para estágio de nível distinto daquele já findo, antes do transcurso de três anos do término do estágio anterior, salvo se o estágio anterior for inferior a dois anos, hipótese na qual será possível completar o período previsto no *caput*. **Art. 9º** A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar. § 1º A jornada do estágio permanecerá inalterada nos períodos de férias escolares. § 2º A jornada do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos de provas escolares, para garantir o bom desempenho do estudante, dispensando-se a compensação de horário. § 3º Para pleitear a redução da jornada mencionada no parágrafo anterior, o estagiário deverá apresentar ao supervisor do estágio declaração da instituição de ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Art. 10** As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarretem prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapassem 6 (seis) horas diárias. Parágrafo único. As faltas do estagiário por motivo de saúde, justificadas mediante apresentação de atestado médico, poderão ser compensadas, a critério do supervisor. **Art. 11.** Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição. Parágrafo único. A comprovação da convocação será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de emissão do documento. **SEÇÃO IV - Das Vagas de Estágio - Art. 12.** O número de vagas oferecidas aos estagiários não poderá exceder a 27% (vinte e sete por cento) do quantitativo de cargos efetivos e em comissão do Quadro de Pessoal do TST. § 1º Fica assegurado aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, verificada a compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas. § 2º O quantitativo de estagiários de ensino médio não poderá exceder a 20%





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

(vinte por cento) do quantitativo de servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que estejam em exercício nesta Casa. § 3º O quantitativo de vagas de estágio por Gabinetes de Ministro e Unidades da Secretaria do Tribunal será disciplinado em ato próprio. **SEÇÃO V - Do Pagamento da Bolsa Estágio - Art. 13.** O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Presidente do Tribunal, mediante proposta do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. § 1º A despesa decorrente da concessão da bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação própria consignada ao TST no orçamento da União. § 2º A frequência mensal do estagiário é considerada para efeito de cálculo da bolsa, deduzindo-se os dias de faltas não compensadas. **Art. 14.** O auxílio-transporte será concedido ao estagiário por meio de transporte próprio do Tribunal no trecho Rodoviária do Plano Piloto/TST/Rodoviária do Plano Piloto e, em pecúnia, no valor correspondente ao percurso região administrativa/Plano Piloto/região administrativa. § 1º A parcela pecuniária do auxílio-transporte será paga no mês posterior ao da competência, quando do pagamento da bolsa, à proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês. § 2º A frequência mensal do estagiário será considerada para efeito de cálculo do auxílio-transporte, deduzindo-se os dias de faltas e de recesso usufruído. § 3º O auxílio-transporte será reajustado, automaticamente, conforme variação do valor da passagem do trecho região administrativa/Plano Piloto/região administrativa. **Art. 15.** O estagiário não tem direito à concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde ou a qualquer outro benefício que não os mencionados neste Ato. **Art. 16.** A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e o Tribunal. **Art. 17.** É facultado ao servidor do TST realizar estágio, sem direito à bolsa. § 1º O servidor que pretender realizar estágio no Tribunal deverá apresentar formulário próprio na CIF, juntamente com a autorização dos titulares das Unidades de lotação e de estágio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início previsto. § 2º No requerimento, devem constar os dias e os horários da realização do estágio, observada a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente do Tribunal e o horário do curso na instituição de ensino. **SEÇÃO VI - Dos Impedimentos- Art. 18.** É vedada a contratação de estagiário: I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça do Trabalho; II – para servir subordinado a magistrado ou a servidor em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; e III –



estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TST, exceder seis horas. **SEÇÃO VII - Do Recesso Durante o Estágio - Art. 19.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 12 (doze) meses, recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante o período de 20 de dezembro a 18 de janeiro. § 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa. § 2º O recesso será usufruído, preferencialmente, no período de férias escolares, devendo ser registrado na frequência mensal do estagiário. § 3º Os dias de recesso deverão ser previamente acordados entre estagiário e supervisor, observando-se o interesse da Administração, sendo permitido seu parcelamento em até 2 (duas) etapas, não podendo nenhuma etapa ser inferior a 10 (dez) dias. § 4º Após 6 (seis) meses de estágio, o recesso poderá ser usufruído proporcionalmente, observado o disposto no § 3º. § 5º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto. **SEÇÃO VIII - Do Desligamento - Art. 20.** O desligamento do estagiário ocorrerá: I – ao término do prazo de validade do estágio; II – por interesse e conveniência do Tribunal; III – por conclusão do curso; IV – por interrupção do curso; V – a pedido do estagiário; VI – por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de um mês; VII – por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio; VIII – por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal; IX – pela não devolução do Termo Aditivo de renovação de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo estudante, até 10 (dez) dias após a data prevista para o término do contrato em vigor; ou X – pela não apresentação da declaração de escolaridade nos meses de fevereiro e agosto. § 1º Entende-se como conclusão do curso o encerramento do último ano ou semestre letivo. § 2º Não será concedido novo estágio ao estudante que tenha sido desligado por algum dos motivos enumerados nos incisos VI, VII e VIII. **SEÇÃO IX - Das Atribuições, dos Deveres e das Responsabilidades - Art. 21.** Compete às unidades que recebem os estagiários: I – proporcionar experiência prática ao estudante, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos do Tribunal, observada a correlação com a respectiva área de formação; II – possuir espaço físico e mobiliário para acomodação do estagiário; III – indicar à CIF um servidor com formação ou experiência profissional compatível com a área do estágio e, quando exigido, inscrição em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

conselho profissional, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; e IV – informar à CIF a alteração de supervisores. **Art. 22.** São atribuições do supervisor do estágio: I – orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e às normas do TST; II – promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente do Tribunal e o horário do estagiário na instituição de ensino; III – observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso; IV – controlar e homologar, mensalmente, a frequência do estagiário até o primeiro dia útil do mês subsequente; V – proceder à avaliação de desempenho do estagiário e elaborar, semestralmente, o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; VI – garantir que os estagiários usufruam o recesso na forma disposta no art. 19 deste Ato, comunicando à CIF com antecedência mínima de 15 dias os respectivos períodos para fins de registro; e VII – encaminhar à CIF o formulário de desligamento por ocasião do término do estágio. **Art. 23.** Compete à Coordenadoria de Informações Funcionais: I – controlar o quantitativo de estagiários nas unidades do TST em observância à distribuição de vagas fixada em Ato próprio; II – elaborar estudos com vistas à atualização do valor da bolsa-auxílio; III – propor a elaboração de convênios a serem firmados com as instituições de ensino ou agentes de integração, quando for o caso; IV – receber as solicitações de estagiários pelas Unidades; V – solicitar ao agente de integração, quando houver, a indicação de estudantes aprovados no processo seletivo que preencham os requisitos exigidos pela Unidade demandante; VI – coordenar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao programa de estágio; e VII – prestar apoio ao supervisor, ao agente de integração e ao estagiário, nos assuntos de sua competência. **Art. 24.** Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CDEP: I – coordenar, em parceria com o agente de integração e com a CIF, quando for o caso, o desenvolvimento de encontros técnico-orientativos relacionados ao estágio; e II – prestar apoio ao supervisor e aos estagiários na elaboração do relatório de atividades e nos procedimentos da avaliação de desempenho. **Art. 25.** Compete ao Agente de Integração, quando houver: I – receber do supervisor de estágio o relatório semestral de atividades do estagiário e encaminhar à respectiva instituição de ensino; II – avaliar os estágios realizados com os supervisores, gerentes ou chefes das unidades e, após, encaminhar relatório ao TST; III – desenvolver encontros técnico-orientativos, em parceria com a CDEP e com a CIF, direcionados aos estagiários e aos seus supervisores; e IV – entregar, ao final do estágio, termo de realização do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 26.** Os termos de compromisso celebrados durante a vigência do ATO GDGSET.GP Nº 770, de 12/12/2008, quando de suas prorrogações, deverão ser ajustados às disposições do presente Ato. **Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TST. **Art. 28.** Caberá à Administração do Tribunal implantar e manter atualizado sistema informatizado para acompanhamento de ações referentes ao estágio de estudantes. **Art. 29.** Revogam-se os Atos GDGSET.GP.Nº 770/2008, GDGSET.GP.Nº 172/2009, SEGPE.SGDGSET.GP.Nº 141/2010 e CIF.SEGPE.SGDGSET.GP.Nº 564/2010. **Art. 30.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1745, DE 4 DE MAIO DE 2015.** Referenda o ATO SEGJUD.GP Nº 224, de 27 de abril de 2015, que desconvocou o Excelentíssimo Desembargador Arnaldo Boson Paes, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, **RESOLVE** - Referendar o ATO SEGJUD.GP Nº 224, de 27 de abril de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 224/SEGJUD.GP, DE 27 DE ABRIL DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 1, de 17 de março de 2014, referendado pela Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, **RESOLVE** - Art. 1º Desconvocar, a pedido e em caráter definitivo, a partir do dia 4 de maio de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Arnaldo Boson Paes, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1744, DE 4 DE MAIO DE 2015.** Referenda o ATO SEGJUD.GP Nº 225, de 27 de abril de 2015, que convocou o Excelentíssimo Desembargador Francisco Rossal de Araújo, integrante do Tribunal Regional



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

do Trabalho da 4ª Região, para atuar na 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, **RESOLVE** - Referendar o ATO SEGJUD.GP Nº 225, de 27 de abril de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “ATO Nº 225/SEGJUD.GP, DE 27 DE ABRIL DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a adesão verbal da Presidência do TRT da 4ª Região, manifestada diretamente à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1, de 17 de março de 2014, firmado entre o TST e Tribunais Regionais do Trabalho, considerando o disposto no ATO TST.GP Nº 194, de 10 de abril de 2014, alterado pelo ATO TST.GP nº 222, de 28 de abril de 2014, ambos referendados pela Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, que prevê a convocação excepcional e temporária de dezesseis Desembargadores para atuarem em Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE** - Art. 1º Convocar, a partir de 4 de maio de 2015, o Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para atuar na 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador ARNALDO BOSON PAES. Art. 2º O Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO receberá eventual acervo processual deixado pelo Excelentíssimo Desembargador ARNALDO BOSON PAES, sem prejuízo da distribuição semanal de cem agravos de instrumento. Art. 3º O Excelentíssimo Desembargador convocado comparecerá ao Tribunal Superior do Trabalho para participar das sessões de julgamento dos seus processos na terceira quarta-feira de cada mês. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, submeteu à deliberação do Órgão Especial as propostas de alteração da Instrução Normativa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

nº 30, de encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional de Justiça de anteprojetos de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, bem como a primeira revisão técnica do Plano Estratégico do Tribunal Superior do Trabalho para o período de 2015 a 2020. As propostas foram aprovadas, por unanimidade, na forma da Resolução e Resoluções Administrativas a seguir transcritas: **RESOLUÇÃO Nº 196, DE 4 DE MAIO DE 2015**. Altera a Instrução Normativa nº 30, editada pela Resolução nº 192/2013. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, considerando que todos os documentos transmitidos por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos – e-Doc, desde o início de sua utilização em 2005, encontram-se armazenados na base de dados do Tribunal Superior do Trabalho, considerando que o armazenamento de grande quantidade de informações no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho prejudica o desempenho do Sistema e-Doc e dos demais sistemas que utilizam a mesma base de dados, tais como Malote Digital e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, considerando que o tempo excessivo gasto com os procedimentos de backup do banco de dados implicará indisponibilidade prolongada do sistema em caso de necessidade de restauração, considerando a necessidade de definição de regras de descarte dos arquivos eletrônicos armazenados no banco de dados do Sistema e-Doc, **RESOLVE** - Art. 1º Os artigos 6º, *caput*, e 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 30, de 13 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (*Portable Document Format*), no tamanho máximo, por operação, de 5 Megabytes." [...] "Art. 9º [...] [...] § 2º O usuário poderá consultar no e-DOC as petições e documentos que tenham sido enviados há menos de dois anos, bem como os respectivos recibos." Art. 2º A Instrução Normativa nº 30, de 13 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 9º-A, com o seguinte teor: Art. 9º-A O sistema armazenará em sua base de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

dados, por dois anos, cópias de segurança dos documentos transmitidos por intermédio do e-Doc, prazo após o qual serão excluídas." Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 9º-A que passará a vigorar 90 (noventa) dias após a data de sua publicação. Publique-se. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1741, DE 4 DE MAIO DE 2015**. Determina o encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional de Justiça de anteprojetos de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, **RESOLVE** - Determinar o encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Conselho Nacional de Justiça dos anteprojetos de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – Processos n.ºs TST-PA-27008-39.2014.5.00.0000 e TST-PA-27009-24.2014.5.00.0000. Publique-se. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1742, DE 4 DE MAIO DE 2015**. Aprova a 1ª revisão técnica do Plano Estratégico do Tribunal Superior do Trabalho para o período de 2015 a 2020. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Aluísio Aldo da Silva Júnior, **RESOLVE** - Aprovar a 1ª revisão técnica do Plano Estratégico do Tribunal Superior do Trabalho para o período de 2015 a 2020, nos termos do anexo desta Resolução. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim  
subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop at the top and a series of wavy lines below, ending in a long horizontal stroke.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'G. Saraiva' in a cursive style.

**GILSE BATISTA SARAIVA**  
Secretária-Geral Judiciária